



ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e dois minutos, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Breno Medeiros, tendo este participado tão somente do julgamento dos processos de sua relatoria, ocasião em que ficou afastado o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 84700-85.2002.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JORGE PAULO BANDEIRA DA SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Maiara Leher, Recorrido(s): VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogada: Dra. Rita De Cássia Marchi Mendonça, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 120-11.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): ONOFRE LADISLAO ANTÔNIO, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - divisor - julgamento extra petita" por violação dos artigos 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 180 para o cálculo das horas extraordinárias a que faz jus a reclamante; e não conhecer dos demais temas recursais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Melissa de Menezes Tubarão, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 561-91.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 1296-53.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GILVAN ALEX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de equívoco na autuação. **Processo: AIRR - 638-85.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): CLÁUDIA VIEIRA SARMENTO, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 939-86.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Marinheiro de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 80000-30.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ LUIZ GABRIEL DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Andréa Enara Batista Chiarinelli Capato, Agravado(s): ENGEBRÁS S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, Advogado: Dr. Ricardo Dagre Schmid, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ARR - 204600-29.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ SANTANA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamante. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravada e Recorrente, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 66300-51.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA IMPERATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do art. 500 do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do 2º Recorrente. **Processo: ARR - 1308-58.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Agravado(s) e Recorrente(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FELIPE AYRON SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista de HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTROS e negar provimento ao Agravo de Instrumento da CONTAX S.A. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Agravados e Recorrentes, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 22200-51.2005.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMARÍLIO ZEBRAL, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida no Recurso de Revista do Reclamante, em face do disposto no art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por ofensa ao art. 515, caput e § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie os pedidos de pagamento do vale alimentação e de restituição dos valores pagos com a contratação de plano de saúde particular, e, também, para isentar o Reclamante do pagamento da multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, e das penalidades previstas no art. 18 do CPC; e III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

quanto ao tema "Multa e indenização por litigância de má-fé cumulada com multa por embargos de declaração protelatórios", de forma parcial, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa e a indenização por litigância de má-fé, previstas no artigo 18 do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do 2º Recorrente. **Processo: RR - 113300-83.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO CAZZOTTI, Advogado: Dr. Marcos Antônio Giacomini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão regional de fls. 824/826, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca dos Embargos de Declaração de fls. 798/802, na parte que trata da alegação de que a perícia atestou que as doenças não provocaram uma redução da capacidade laboral, já que as alterações eram de natureza leve e não há mais sinais de doença em atividade, o que descaracterizaria a hipótese de doença profissional. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 130500-04.2007.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIA ALVES DE PINHO, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 218400-33.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Recorrente(s): LUIZ SÉRGIO DE BORTOLI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista do Reclamante, deixar de apreciar a preliminar de nulidade, na forma do artigo 249, § 2º, do CPC; dele conhecer no tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - CARACTERIZAÇÃO - LABOR EM DOIS TURNOS - ALTERNÂNCIA - PERIODICIDADE - HORAS EXTRAS", por violação ao artigo 7º, inciso XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras após a sexta diária e reflexos em razão do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, conforme se apurar em liquidação de sentença; dele conhecer no tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO DA EMPREGADORA - PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por violação ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a título de horas extras, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença e desde que supere o limite de 10 (dez) minutos diários, em conformidade com a prova dos autos, com os respectivos adicionais e reflexos; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO NO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extras e do adicional noturno no descanso semanal remunerado; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 1ª Recorrente, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 433-83.2010.5.03.0021 da 3a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSILENE DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PEDIDO DE RESCISÃO INDIRETA - RECONHECIMENTO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO EMPREGADO", por violação ao artigo 483, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de extinção do contrato por iniciativa da Reclamante; dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Melissa de Menezes Tubarão, patrona do 2º Recorrido. **Processo: RR - 1066-18.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Recorrido(s): YUKIO ERNANI YASUI, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas; dele conheceu no tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL - DIFERENÇA DE TEMPO NA FUNÇÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS", por violação ao artigo 461, § 1º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais por equiparação; dele conheceu no tema "FÉRIAS - CONVERSÃO EM ABONO PECUNIÁRIO - IMPOSIÇÃO DO EMPREGADOR - DEDUÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE ABONO ", por violação ao artigo 884 do Código Civil, e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para determinar a dedução dos valores pagos a título de abono pecuniário, conforme apurado em liquidação; dele conheceu no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conheceu quanto aos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Melissa de Menezes Tubarão. **Processo: ARR - 2078-34.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s) e Recorrente(s): RAIMUNDO RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTE SINAI SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; dele não conhecer no tema remanescente; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Luís Henrique Oliveira Santos. **Processo: RR - 79300-55.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Recorrido(s): ROB ROY MELLO FARIAS, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamado, por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

contrariedade à OJ nº 247, I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração no emprego e consectários legais. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: ARR - 192-51.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTIANO SCHUCH, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 623-55.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIMETRÔ/RS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a ilegitimidade ativa do sindicato autor, prossiga no exame do pedido, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recuso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 182600-44.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROYAL PARANÁ - COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES PROMOCIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Farion de Aguiar, Recorrido(s): ERICA TEREZINHA NEDOCHEKTO, Advogado: Dr. André Juliano Bornancim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "repouso semanal remunerado acrescido de horas extras - reflexos em outras parcelas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias, gratificação natalina, aviso-prévio e FGTS, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial; e não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Carlos Alberto Farion de Aguiar. **Processo: ARR - 77100-94.2009.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MAIARA CHAVES NETTO, Advogada: Dra. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. César Augusto Macedo Semensatti, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravante e Recorrida, Dr. César Augusto Macedo Semensatti. **Processo: ARR - 3947800-75.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): IVAN NETTO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão:



por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa na entrega da jurisdição; conhecer do referido recurso no tocante à questão alusiva ao divisor de horas extras, por contrariedade à Súmula nº 124, I, do TST, e ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 200 para o cálculo das horas extraordinárias a que faz jus a reclamante, observada a vigência da norma coletiva que estabeleceu o sábado como dia de repouso semanal remunerado e condenar o reclamado ao pagamento de uma hora extra alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, com reflexos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 931-21.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): NILTON CALIXTO DIAS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): HOLANDAPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste expressamente se o reclamante possuía ou não funcionários a si subordinados, bem como poderes para admitir ou dispensar de funcionários. Prejudicado o exame do tema correlato às horas extras e sobrestada a apreciação da questão alusiva ao programa especial de desligamento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 102300-66.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEICMAR S.A., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): GESSE ANDRADE, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60100-90.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ FESTUCCI, Advogado: Dr. Adriano de Camargo Peixoto, Agravado(s): SANTA EMÍLIA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 100300-23.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTES CAPELLINI LTDA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): OTTO JURSA, Advogado: Dr. Juliana da Silva Régis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 41500-43.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Agravante(s): SUELI DENARDI LUZIO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 294-**



97.2011.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAURÍCIO ROBERTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 391-53.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIVALDO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Agravado(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. José Saraiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1794-20.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): CAROLINA TIRLONE DE AGUIAR MARTINS, Advogado: Dr. Adriano Ialongo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 706-63.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 1ª Agravante, Dr. Osival Dantas Barreto. **Processo: Ag-AIRR - 858-86.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Koury Veloso, Advogado: Dr. Cezar Britto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL, Advogado: Dr. Antônio Torreão Braz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Diego Maciel Britto Aragão, patrono do Agravante. **Processo: Ag-AIRR - 174-24.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVLIA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Josué Eliseu Antoniassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 1099-52.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Recorrido(s): HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA SEABRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão:



por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2518-14.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Advogado: Dr. José Antônio De Podestà Filho, Recorrido(s): MARIA DO CARMO CAIXETA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso, em relação à "Indenização por danos morais. Atraso no pagamento dos salários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de indenização a título de danos morais e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 39-88.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): REGINA MARIA PEREIRA ARAÚJO, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 115-87.2013.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MCM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Maciel Pinheiro, Recorrido(s): ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido(s): REINALDO SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Abdon Rodrigues Panduro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 118-47.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ELI TEIXEIRA RUELA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Bezerra de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 124-77.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ RIBAMAR MENDES, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 210-02.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TADEU SOARES PACHECO FILHO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 253-22.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANILO AMARANTE, Advogado: Dr. Hiroshi Hirakawa, Agravado(s): REFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REBITES E REBITADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Nedino Alves Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 284-24.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): ROBERTO GONÇALVES DOS REIS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 287-16.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Recorrido(s): MARIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SOLIMAR FREITAS, Advogado: Dr. Millon Martins da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO BIENAL. FGTS", por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas processuais em reversão, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 99). **Processo: ED-RR - 310-58.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): VLADIMIR LOPES RODRIGUES DA PAZ, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 313-34.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Flávia Vianna Peró Mascia, Recorrido(s): ROSANE JAQUES LOPES, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 331-07.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASCOSPAR DROGARIA LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Aroeira Pereira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SÃO JOSÉ, Advogada: Dra. Ronise de Magalhães Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 344-49.2010.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): REGINALDO APARECIDO LEITE, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ferruci Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 346-11.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVELIN SANTANA ROMERO, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 363-50.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERALDO MENDES DE BRITO JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ÊXITO REAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Dra. Cleusa Buciolli Leite Lopes, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PANORAMA, Advogado: Dr. Caio Franklin de Sousa Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 374-38.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): ROSIVALDO MARQUES DA HORA, Advogado: Dr. Matheus



Tolentino Alvares Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 425-03.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Denner Pereira, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA TURIBIO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 440-20.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Agravado(s): CILENE GABELONI LEME E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 481-58.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): SINARA SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Tatiana Oliveira Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 486-71.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Daniela Salgado Junqueira, Agravado(s): LEONIDES BASTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 487-67.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Karina Martins Galenti de Melim, Agravado(s): SUELI CHOTI DA SILVA, Advogada: Dra. Aparecida Sidneia da Silva, Agravado(s): V. CAETANO CONFECÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 503-43.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 503-88.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): MYCHEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 507-19.2008.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ DE LIMA VAZ, Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 524-71.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): PAULO HENRIQUE LOPES VILARINHO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 525-65.2012.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WENDELL FERREIRA DA SILVA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): ITÃO SUPERMERCADOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 553-90.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Procuradora: Dra. Celine Barreto Anadon, Agravado(s): PAULA DOURADO DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Alves Penteadó, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO - AHMSF, Advogado: Dr. Paulo Saraiva Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 599-92.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGNALDO GONÇALVES GARCEZ, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 656-52.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IONE SUZETE COELHO, Advogado: Dr. Adriano Henrique de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Danilo Trindade de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 684-13.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): BRAÚLIO FONSECA ANDRADE, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 739-92.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RANGEL PEREIRA, Advogado: Dr. Richard Pires Simões da Rocha, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 745-43.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): ALEXSANDRO PRADO, Advogada: Dra. Alessandra Mara Gütschov Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 764-72.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NAYARA VIEIRA CAIRES BENEVIDES, Advogado: Dr. Paulo Gabriel de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 858-24.2010.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUTHEMAR DOS SANTOS AMARAL, Advogado: Dr. Caio César Grizzi Oliva, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): TREELOG S.A. - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 933-79.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OLINDA HOTÉIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Litwak Rodrigues de Souza, Recorrido(s): ALDEIR DE ABREU PEREIRA, Advogado:



Dr. Matias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa por oposição de Embargos de Declaração protetelatórios. **Processo: Ag-AIRR - 968-37.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JHENIFFER KAROL DE SOUZA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos interpostos pela primeira e segunda Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 973-59.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MARIA DA PIEDADE MENDES DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Audrey Killer Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos interpostos pela primeira e segunda Reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 1011-83.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMERCIO DE PARAUAPEBAS, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): ROCHA MAGAZINE LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Kelli Rangel Vilela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1069-87.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA GALINDO, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1292-30.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): MARIA MADALENA SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 1295-32.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SELMA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de diferenças salariais com base nos percentuais de reajustes conferidos aos servidores municipais pertencentes à menor classe remuneratória, deduzidos os valores efetivamente recebidos sob o mesmo título, com reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros, correção monetária e descontos fiscais e previdenciários na forma da lei. Custas pelo Reclamado no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00. **Processo: RR - 1328-35.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): HÉLIO JORGE FERRAZ



BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Osifran de Jesus Castro, Decisão: por unanimidade, I - preliminarmente determinar a reatuação dos autos fazendo constar como Recorridos HÉLIO JORGE FERRAZ BARBOSA E OUTROS e II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista por contrariedade à OJ Transitória 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar a compensação entre os valores percebidos pelo Autor a título de gratificação estabelecida no Plano de Cargos Comissionados para o cargo com jornada de oito horas e aqueles decorrentes da condenação ao pagamento, como extra, do período excedente à sexta hora diária. **Processo: Ag-AIRR - 1339-91.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 1358-80.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COPASA ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S.A., Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Ellen Cristina Amaral Melgaço, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Recorrido(s): LEASI MENEZES DE CASTRO, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Recorrido(s): RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elvis Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 1368-64.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUCIANO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Daniel Kawano Matsumotto, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renata Danella Polli, Embargado(a): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Karina Agnes Runge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1407-94.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEZINANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA, Advogada: Dra. Thaís Poliana de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1420-57.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HUDESLEY PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Ismário José de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 1496-82.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): GLEYDSON DUARTE MAGALHÃES, Advogado: Dr. José Ronaldo Boaventura, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1560-84.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): DANTON CARDOSO DE MORAES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): OS



MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 1596-07.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Bruno Pereira Santos, Recorrido(s): FRANCISCO VITORINO, Advogado: Dr. Marcelo Luiz de Souza Alves, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO LÚCIO CARDOSO E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Dias Perecini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1602-56.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATO CARVALHO PAULINO, Advogado: Dr. Carlos Nunes Rocha, Agravado(s): ESPÓLIO de VENÂNCIO FERNANDES DOS SANTOS (REPRESENTADO POR MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DOS SANTOS) E OUTRA, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 1623-56.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): STEPHANIA DA SILVA DE PAULA E SOUZA, Advogada: Dra. Ingrid Wernick, Recorrido(s): TELEVISÃO GOYÁ LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto Picone, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Reclamante do pagamento da multa que lhe foi imposta. **Processo: Ag-AIRR - 1636-38.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): NANJI NOGUEIRA PAIXÃO NUNES, Advogada: Dra. Matsue Takemoto Vieira de Barros, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 1655-86.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WLADIMIR BRUNO TUCUNDUVA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1673-54.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): KARLA FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: Ag-AIRR - 1850-27.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): VIVIANE VIEIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravamentos. **Processo: ED-RR - 1859-38.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRANCISCO CARLOS BELTRAN ABDALLA, Advogado: Dr. Heitor Villela Valle, Embargado(a): IPA SÃO PAULO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1862-78.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Meire Cristiane Bortolato



Fregonesi, Agravado(s): ARMEZINDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1868-23.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Dr. Erci Maria dos Santos, Agravado(s): EDISON CARLOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Morelli Filho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DO ABC, Advogado: Dr. Guilherme Crepaldi Esposito, Agravado(s): SKILL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1895-78.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Embargado(a): OTONIEL DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Henrique Guimarães Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2027-25.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ADRIANA DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Neide Emiko Kido, Agravado(s): G 11 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Zaiet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2039-78.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JACKSON DOS SANTOS CORDEIRO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos interpostos pela primeira e segunda Reclamadas. **Processo: AIRR - 2100-63.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A. - TEQUIMAR, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): LUIZ GONZAGA MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arilton Viana da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2118-84.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WILSON LEITÃO, Advogado: Dr. João Marcelo Bijarta Ferraioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 2139-02.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Tiago Macedo Coelho Luz Rocha, Recorrido(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Enrico de Araújo Pereira, Recorrido(s): OSVALDO LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Antônio de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO E NA ENTREGA DE GUIAS", por violação do art. art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT e quanto ao tema "MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTRELATÓRIOS" por violação do art.538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT e da multa de 1% sobre o valor da causa pela oposição de Embargos de Declaração protelatórios. **Processo: AIRR - 2144-48.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTEVAM ALVES MONTEIRO NETO, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2154-35.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SAMANDRIA DE PAULA MATIAS, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): TELEMXXI TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Luciene da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2222-40.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): IVANICE SANTOS LEITE, Advogada: Dra. Maria do Carmo Tavares da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2332-83.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge, Advogado: Dr. Sara Thaís Ferreira Monteiro, Agravado(s): RICHARD ALEXANDER BUENO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2418-45.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): ROOSEVELT GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Recorrido(s): COMPONEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Recorrido(s): SUPERSONIC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): DIGIBORD ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2565-95.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 5648-22.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): GLEYGCIELLY MENDES RIBEIRO DE MOURA, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávia Rosana Costa Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2623-49.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEIDE AKIMI TODA E OUTRO, Advogado: Dr. João Inácio Correia, Agravado(s): RENATO PADILHA DE MOURA, Advogado: Dr. Gustavo Diaz da Silva Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 2675-21.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Embargado(a): VANDERLEI TEIXEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Embargado(a): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2898-63.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. João Joaquim Martinelli, Procuradora: Dra. Valquiria Gonçalves, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alvacir Corrêa dos Santos, Agravado(s): URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - URBS, Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2974-71.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com RR - 154400-84.2007.5.06.0017, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. José Renato de Paula Pessoa Seraphim, Agravado(s):



ADELAIDE VALÉRIA VASCONCELOS GOMES, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3940-36.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULA ANDRÉA COSTA PAGANINI, Advogada: Dra. Deise Alice Regis, Advogado: Dr. Leonardo Moreira Almeida, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Barby Pavani, Agravado(s): MINERAÇÃO TREZE DE MAIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Roussenq, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 4258-71.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 133300-95.2000.5.04.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): NINANROZ DA ROSA SANTOS, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5648-22.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 2565-95.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): GLEYGCIELLY MENDES RIBEIRO DE MOURA, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6600-33.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALBANISA SILVA CORRÊA, Advogada: Dra. Cristiana Jansen de Mello Fonsêca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, Advogado: Dr. Fernando Celso e Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 8700-45.2008.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ CARLOS MEIRA, Advogado: Dr. Samira Hachem, Recorrido(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9055-74.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): ELCIO ANTÔNIO DE LIMA KLEM, Advogada: Dra. Paula Tatagiba Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14400-09.2005.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LÍDER TÁXI AÉREO S.A., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Agravado(s): JOELSON DE SOUZA ROSA, Advogado: Dr. Edson Galassi Neves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15245-69.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 161200-93.2007.5.04.0661, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Agravado(s): ROSEANDRA SPADARI, Advogado: Dr. Ricardo Andrei Lampert Nimer, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Lima Ramos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 15600-11.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DELTA CONSTRUÇÕES S.A.



(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luana Ariane de Arimatéa, Advogado: Dr. Michela Costa, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogada: Dra. Maria Bernadeth Depiante, Embargado(a): DOMINGO PITOMBA DA CRUZ, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 17700-61.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Recorrido(s): ADAIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Turnos ininterruptos de revezamento. Jornada diárias de oito horas fixada mediante negociação coletiva. Horas extras excedentes à 36ª diária", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras àquelas excedentes à 44ª semanal. **Processo: Ag-AIRR - 18400-71.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELY LOPES FERNANDES, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 24200-76.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CRISTEN SHIRLEY DE LIMA MENEZES MUNHOZ, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Gouvêa, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO NÃO GORVERNAMENTAL - ONG PLENOVIVER, Advogado: Dr. Juliana Lorca Lima Telles, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 28600-54.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): VICTOR DE CARVALHO ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 29440-78.2006.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Recorrido(s): ROSELAINE CAMPOS DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 301, §§ 1º e 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de coisa julgada e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação. **Processo: RR - 29700-29.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): PEDRO ADIRSON FERREIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Flávio Luiz Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: ED-RR - 30000-16.2011.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FERNANDA CRISTINA MEIRELES COELHO, Advogado: Dr. Aristóteles Rodrigues dos Santos Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 30240-05.2008.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): HÉLIO BORGES PIMENTEL, Advogada: Dra. Maria José Mageste Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 32800-37.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Ronaldo Henrique Santos ribeiro, Recorrido(s): LUCAS MENESES LAGE, Advogada: Dra. Kelma Santos de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 34400-05.2007.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITABUNA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Conceição Norberto Quadros, Recorrido(s): ERLEANE RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de A. Ramos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 34400-13.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Recorrido(s): GUSTAVO FALEIRO BASTOS, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: RR - 35300-34.2008.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ivanise Salgado Pacheco, Recorrido(s): KARINE MACHADO TALAIE, Advogado: Dr. Renan Bicca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 37300-09.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAGALY VASQUES DE FARIA RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 41300-66.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Carolina Bosso Topdjian Ângelo, Recorrido(s): ROSA MARIA FELICIANO, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Travassos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acolher a preliminar de cerceamento do direito de defesa, declarar nulas as decisões proferidas e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que seja dada à Reclamada a oportunidade de produzir prova. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 45300-68.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO RIOGRANDENSE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Celito Cristofoli, Agravado(s): KELLEN REGINA SENA MACHADO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): FORJAS TAURUS S.A., Advogada: Dra. Rosana Akie Takeda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45900-49.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Marlise da Rosa Luz, Agravado(s): ALAERTE ANTUNES DO LIVRAMENTO,



Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51100-85.2008.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrízio Pimenta de Barros, Agravado(s): PAULO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. William Sousa Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-RR - 54100-63.2005.5.05.0195 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 54140-45.2005.5.05.0195, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Djalma Lúcido Oliveira Santos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Giuzeppe Andrade Martinelli, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, sanando os defeitos apontados e imprimindo efeito modificativo ao julgado, manter a decisão regional que fixou o valor da pensão mensal vitalícia de acordo com o salário recebido anteriormente pela Reclamante, sem limitação de idade. **Processo: ARR - 56600-02.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar-lhe integralmente uma hora de intervalo intrajornada concedido parcialmente, no período de 31/01/2008 a 19/01/2009, com reflexos, nos termos da Súmula 437 do TST. **Processo: AIRR - 60040-63.2008.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): CLÁUDIO RIBEIRO SILVÉRIO, Advogado: Dr. Genilson Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62000-59.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogada: Dra. Kitéria Lúcia do N. B. de Souza, Agravado(s): JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Galdino da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 62900-77.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 62940-59.2005.5.15.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELIANDERSON DE PAULA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 62940-59.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com ED-RR - 62900-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

77.2005.5.15.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): ELIANDERSON DE PAULA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 64600-42.2009.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Recorrido(s): SILVIA HELENA VELOZO, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Diógenes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 66500-27.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Lídia Mendes Gonçalves, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região por violação dos arts. 628 da CLT e 21, XXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando válida a autuação decorrente do Auto de Infração de nº 008330123, julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência; II - conhecer do Recurso de Revista da União (PGU) por violação dos arts. 628 da CLT e 21, XXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando válida a autuação decorrente do Auto de Infração de nº 008330123, julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 70540-95.2008.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 73700-22.2006.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Recorrido(s): SANDRA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. João Alcântara Hirosse de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 75000-84.2008.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO TEODORO, Advogada: Dra. Adriane Santos Sella, Recorrido(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Vivian Bastos Luiz, Recorrido(s): CELESTINO LOVATO, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Giatti Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 75200-76.2008.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IDA MARIA NEGRETI GATTERA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ECT. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais por antiguidade (uma referência salarial a cada três anos, a partir da instituição do plano de cargos e salários, apenas nos anos em que não foram concedidas), com os reflexos postulados, respeitada a prescrição quinquenal. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Invertam-se os ônus de sucumbência, dispensando-se a Reclamada do pagamento das custas,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conforme previsão contida no artigo 790-A, inciso I, da CLT. **Processo: RR - 81200-89.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): A.N.A. - AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Daniela Forin Rodrigues Linhares, Recorrente(s): ADEMILSON RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: ED-RR - 86300-45.2009.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): DANIEL JORGE SOARES, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 90900-72.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO NOSSA CAIXA S.A.) , Advogado: Dr. Renato Chagas Machado, Recorrente(s): ALESSANDRA CECOTI PALOMARES, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula 381, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviço, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos exatos termos da Súmula 381 desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo do imposto de renda os juros de mora, nos termos da OJ 400 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 92200-66.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TESS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): RIVALDO CASSIANO DE AQUINO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DESTINADAS A TERCEIROS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições devidas pelo empregador a terceiros. **Processo: AIRR - 94400-88.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Alvers, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cleber Rodrigo MatiuZZi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 96100-41.2007.5.03.0138 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 96140-23.2007.5.03.0138, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LEILA ARAÚJO GONTIJO, Advogado: Dr. Pedro de Azevedo Gontijo, Embargado(a): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Mesquita Goulart, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 96400-41.2009.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Recorrido(s): ISAIAS RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Rogério José de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. COMMISSIONISTA MISTO", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras no que concerne à parcela variável da remuneração, mantendo-se, em relação à parte fixa, a condenação em todos os seus termos (Orientação Jurisprudencial 397 da SBDI-1 do TST). **Processo: AIRR - 97300-09.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTONIA SOARES CARDOSO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 98500-64.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLINDO CAVALCANTE DA COSTA, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie os pedidos do Reclamante. Em decorrência, prejudicada a análise dos demais temas veiculados no Recurso de Revista. **Processo: RR - 108600-74.2008.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogada: Dra. Camila Cristina Assis de Castro, Recorrido(s): ISAÍAS DA COSTA DANTAS, Advogada: Dra. Maria Oletriz de Lima Filgueira, Recorrido(s): ATLANTIS - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por ofensa aos arts. 769 e 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 108600-60.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO, Advogada: Dra. Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, Agravado(s): SÉRGIO VALDO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 108900-53.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e Recorrente(s): CARMEM SILVIA MARCOLINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado; II - não conhecer do Recurso de Revista interposto pela Reclamante. **Processo: ED-RR - 109700-28.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): ELIDIA LIMA BONFIM, Advogado: Dr. Jesse Gerva de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 110100-87.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Kamila Coelho Albuquerque Barros, Recorrido(s): ROSELAINÉ MENEZES FERREIRA, Advogado: Dr. Letiães Martins Pereira, Recorrido(s): TELEFÔNICA DATA S.A., Advogada: Dra. Bruna Zimmermann Fredrich, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. COMMISSIONISTA MISTO", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras no que concerne à parcela variável da remuneração, mantendo-se, em relação à parte fixa, a condenação imposta à Reclamada, em todos os seus termos (Orientação Jurisprudencial 397 da SBDI-1 do TST). **Processo: Ag-AIRR - 110595-57.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 110596-42.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Agravado(s): ADELINA ALMEIDA DE SANTANA E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 110596-42.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 110595-57.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): ADELINA ALMEIDA DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 112700-87.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): SILAS CARMONA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Geraldo da Silva, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 116100-60.2008.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): DARI DOS SANTOS AMARAL, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Agravado(s): PANTANAL LOGISTICA LTDA EPP - ME, Advogado: Dr. Gentil Pereira Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo, a fim de prover o Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116700-84.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NUBIA MARIA ALVES VIEIRA, Advogada: Dra. Mariana Khader, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Flávia de Almeida Bastos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 116800-20.2008.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio Jandir Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação, anular todos os atos decisórios do processo e encaminhar os autos para a Justiça Comum do Estado do Bahia, nos termos do art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 117400-28.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FÁBIO DANIEL VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de P.P. Sobrinho, Recorrido(s): INSTITUTO



NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Advogado: Dr. Sérgio Carlos de Souza, Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ESCALA 12X36. SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST (antiga OJ 342 da SBDI-1 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, determinar o pagamento ao Reclamante de uma hora extra por dia efetivamente trabalhado e reflexos. **Processo: RR - 130700-22.2008.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Magdá Maurício Santos, Recorrido(s): JORGE BARAKAT, Advogado: Dr. Almiro Luiz Groth, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Revista em bolsas e pertences dos empregados", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 133100-36.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Wellington de Carvalho Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "SISTEMA "S". CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. INEXIGIBILIDADE DE CONCURSO PÚBLICO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho. Invertem-se os ônus da sucumbência, sendo o Autor isento do recolhimento de custas processuais. **Processo: RR - 133300-95.2000.5.04.0010 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 4258-71.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NINANROZ DA ROSA SANTOS, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na parte em que condenou o Reclamado ao pagamento de horas extras referentes ao período de intervalo intrajornada parcialmente, com os respectivos reflexos. **Processo: RR - 133700-43.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): KELLY CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 134400-43.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Recorrente(s): FRANCISCO RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Weslen Costa da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 140300-28.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 140340-10.2007.5.09.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAMUEL CORREIA GALDINO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, nos dias em que houve a concessão parcial do intervalo intrajornada, o Reclamante tem direito ao pagamento de 1 (uma) hora, como extra, mais o adicional de 50%, além dos reflexos; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Depósitos do FGTS. Diferenças. Ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo ao empregador o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS, deferir as diferenças de FGTS, a serem devidamente apuradas na fase de liquidação de sentença; e III



- não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 140340-10.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com RR - 140300-28.2007.5.09.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Paula Scomação Pereira de Carvalho, Agravado(s): SAMUEL CORREIA GALDINO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 143900-80.2007.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incidência da prescrição trintenária e determinar o pagamento das diferenças dos depósitos do FGTS sobre o auxílio-alimentação até 20/05/1991, para aqueles trabalhadores cuja data de admissão ocorreu antes de 01/09/1987, mantendo-se a sentença em relação àqueles empregados que foram admitidos depois de 01/09/1987, pois, quanto a estes, não há falar em alteração contratual lesiva. **Processo: AIRR - 145140-51.1999.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): JOSÉ DE ASSIS CRUZ COTRIM, Advogado: Dr. Michelle Magalhães, Agravado(s): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., Advogado: Dr. Rosana Miguel Hallack, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 154400-84.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 2974-71.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Van Der Ley Lima, Recorrido(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): ADELAIDE VALÉRIA VASCONCELOS GOMES, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 157200-27.2008.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ MARIA LOPES E SILVA, Advogado: Dr. Adriana Bandeira Pinto, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Bezerra, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 161200-93.2007.5.04.0661 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15245-69.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Recorrido(s): ROSEANDRA SPADARI, Advogado: Dr. Ricardo Andrei Lampert Nimer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 161800-15.2008.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ISABELLA PROTÁSIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Recorrente(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Advogado: Dr. Celso David Antunes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Decisão: por



unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista da Reclamante e da primeira Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 163000-59.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Embargado(a): FABRICIO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Sória Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 164000-22.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): JOSÉ ITAMAR DOMINGOS BARROZO, Advogado: Dr. Adaudete Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Lei Municipal que instituiu o Regime Jurídico Único. Ausência de publicação em Órgão Oficial. Afixação na sede da Prefeitura. Validade", por afronta ao art. 1º da LINDB, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da publicação da Lei Municipal nº 682/1992, afixada na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual do Ceará, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas debatidos no Recurso de Revista. **Processo: RR - 170300-27.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BENILDO FERNANDES SALES E OUTROS, Advogada: Dra. Andréa Furini da Silva Câmara, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 172400-86.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO STEVAUX, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Coimbra Campanati, Recorrido(s): VITOPEL DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alberto Gris, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, acrescida do adicional de 50% e reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 177000-76.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Daniele Rosa dos Santos, Agravado(s): FABIOLA CATANIA, Advogada: Dra. Leonor Aparecida Marques Siqueira, Agravado(s): GESTÃO EMPRESARIAL E TECNOLÓGICA LTDA. - GET E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FUNDETEC, Advogado: Dr. Cícero Luiz Botelho da Cunha, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - COOPESCOLA, Advogado: Dr. Márcio Eduardo Riego Cots, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 193000-94.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO CLÁUDIO CORREA, Advogada: Dra. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de prossiga no seu julgamento. **Processo: AIRR - 202500-**



73.2008.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BENEDITO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207800-48.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravante(s): SAMIRA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 210600-63.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): NAGILA MARIA CASSEP DE CARVALHO VALENTE, Advogado: Dr. Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 219100-37.2009.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILK SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Tedeschi, Agravado(s): FABÍOLA CAROLINE VIANNA ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-RR - 234540-15.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 234541-97.2002.5.02.0463, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: REGINALDO GOMES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar do dispositivo de fls. 181v, "condenar a Reclamada ao pagamento dos minutos que excederem a dez no deslocamento entre a portaria e o efetivo local de trabalho do Reclamante, bem como parcelas vincendas, com reflexos, nos termos da Súmula 429 do TST". **Processo: AIRR - 237100-50.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 237200-05.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO POPULAR DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): LUCIANA REGINA SOARES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Fábio Ramos Cândido, Agravado(s): MIRANDA JARDIM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thereza Rachel Silva Paes Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 237200-05.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 237100-50.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MIRANDA JARDIM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Agravado(s): LUCIANA REGINA SOARES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Fábio Ramos Cândido, Agravado(s): BB BANCO POPULAR DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joaquim Portes de Cerqueira César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 237600-36.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA



PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GABRIEL PALOTTE FILHO, Advogado: Dr. Arivaldo de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 242400-85.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCI FUSCO, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 250000-92.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Agravado(s): GENDAI HIGIENÓPOLIS LANCHONETE LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 271800-96.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOFIMA S.A., Advogado: Dr. Marcos da Costa, Agravado(s): ESPÓLIO de SEBASTIÃO ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 312300-63.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ AUGUSTO PINTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Embargado(a): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Embargado(a): TÉCNICA PARANAENSE ENGENHARIA OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 752000-29.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEVONCIR JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COLINA D EVORA, Advogada: Dra. Cristiane do Rocio Cavalieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 883940-56.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 883941-41.2006.5.12.0001, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Advogado: Dr. Pedro De Carli, Agravado(s): RONALD ÁVILA MEDEIROS, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 883941-41.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 883940-56.2006.5.12.0001, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALD ÁVILA MEDEIROS, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 924200-33.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 924240-15.2007.5.12.0037, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): SUELI CORREIA, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema



"HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 924240-15.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, corre junto com RR - 924200-33.2007.5.12.0037, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUELI CORREIA, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Agravado(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1426100-70.2004.5.09.0008 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1426140-52.2004.5.09.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA - SEB, Recorrido(s): GIOVANA CRISTINA PACHECO, Advogado: Dr. Anderson Cunha Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Horas extras. Abatimento dos valores pagos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em relação à condenação ao pagamento de horas extras, determinar que sejam abatidas todas as horas extras quitadas pelo empregador durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 1426140-52.2004.5.09.0008 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1426100-70.2004.5.09.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIOVANA CRISTINA PACHECO, Advogado: Dr. Anderson Cunha Moreira, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA - SEB, Advogada: Dra. Ana Carolina Maingué Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2448700-42.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2448740-24.2007.5.09.0015, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDIO WESTPHAL, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Guerreiro Magaldi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 9951100-18.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROSANA CAMPOS DE MELO, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Antônio Assad Mansur Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista do Reclamado e da Reclamante. **Processo: RR - 21-74.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DANIEL FURTADO, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 27-52.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): MARIA LUISA CASTANHEIRO CORREA, Advogada: Dra. Sílvia Letícia Tormes Prina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Limpeza e higienização de banheiros e coleta de lixo. Agentes biológicos. Laboratório de análises clínicas"; e dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários. **Processo: AIRR - 42-51.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Procurador: Dr. Felipe Augusto de Souza Monteiro, Agravado(s): ELIAS GONÇALVES SINN, Advogada: Dra. Brígida Homem de Mello, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 56-84.2013.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): ANTÔNIO EUGENIO LACERDA BONFIM, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "prescrição parcial - diferenças salariais - Plano de Cargos e Salários - critérios de promoção não observados" e "justiça gratuita"; e dele conhecer quanto ao tema "promoções por merecimento - Plano de Cargos e Salários - avaliação de desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Excluem-se da condenação os honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais dispensadas, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 57-37.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ricardo Martins Zaupa, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SIRPA, Advogado: Dr. Patrick Eduardo da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 107-80.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): FRANCOIS CEVERT CONTE, Advogada: Dra. Daniele Pinho Ribas, Recorrido(s): INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas equiparação salarial, FGTS e contribuições fiscais, e conhecer do referido recurso quanto à aplicabilidade do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 115-05.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GUILHERME SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Genonádio Silva Marques, Recorrido(s): LPS BAHIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Amorim Dourado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 117-96.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARLEY MACHADO LIMA FREIRE, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Bancário. Divisor aplicável para o cálculo das horas extras. 200. Sábado considerado dia de descanso remunerado" por contrariedade à Súmula nº 124, I, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 200 no cálculo das horas extras deferidas; conhecer do recurso em relação ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o intervalo de quinze minutos não usufruído como hora extra, nos dias em que há extrapolação da jornada legal, a se apurar em execução. **Processo: AIRR - 120-97.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAST SHOP COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Karlheinz Alves Neumann, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE SOUZA BRIONAS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 132-58.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIAÇÃO TORRES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Recorrido(s):



RÔMULO CESAR PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: AIRR - 133-78.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Agravado(s): FABRÍCIO DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): CONSTRUEPEL - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eriovaldo Montenegro Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 165-06.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s) e Recorrente(s): EDER VINICIUS VALARIANO, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Aramuni, Agravado(s) e Recorrido(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flavio de Almeida Oliveira Sales, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 183-95.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 187-34.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE ABREU, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (Petros) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (Petrobras) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 194-81.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO FIDELIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Recorrido(s): KV - INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Sampaio das Mercês Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - ônus da prova", por contrariedade à Súmula nº 338, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular; e não conhecer dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: RR - 219-10.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTA FRANCIELE MARQUES, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Recorrido(s): VITAPELLI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, a contar da data da dispensa até cinco meses após o parto, bem como de férias acrescidas de um terço, 13º salário e diferenças de FGTS acrescidas



de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos do item II da Súmula nº 244/TST. Custas acrescidas em R\$ 200,00, calculadas sobre o valor majorado à condenação, de R\$ 10.000,00. **Processo: AIRR - 246-24.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURILIO ROPINASSE, Advogada: Dra. Márcia Terezinha Rossato, Agravado(s): GATTI TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 265-73.2011.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): EDWARD CÂNDIDO BALIEIRO, Advogado: Dr. Paulo César Cenerino, Recorrido(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Acordo - comissão de conciliação prévia - validade", "Vale Alimentação - diferenças", "Horas extras - trabalho externo", "Intervalo intrajornada" e "Sobreaviso"; e dele conhecer em relação aos temas "Prêmio Produção - natureza jurídica indenizatória prevista em norma coletiva - integração na base de cálculo do adicional de periculosidade - impossibilidade", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, "Reflexos do prêmio-produção nos repousos semanais remunerados" e "Repouso semanal remunerado - integração do sobreaviso - repercussão em outras verbas", por divergência jurisprudencial, "Aumento da média remuneratória - orientação jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST" por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação: o pagamento das diferenças do adicional de periculosidade e respectivos reflexos, decorrentes da integração da verba "prêmio produção" na base de cálculo do referido adicional; o reflexo do prêmio-produção nos repousos semanais remunerados; e a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras e do sobreaviso sobre as demais verbas trabalhistas. **Processo: ARR - 266-47.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSEVAN COSMO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada CSU Cardystem S.A. e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 270-38.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSUÉ SILVA AMARAL, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): CSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 249/256, a qual condenou subsidiariamente a União pelo pagamento dos créditos trabalhistas inadimplidos. **Processo: RR - 281-38.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DELTACRED CRÉDITO E COBRANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Raul Bartholomay, Recorrido(s): JESSICA SEFFRIN DEBASTIANI, Advogado: Dr. Rafael Bassani, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação das reclamadas ao pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a sentença no particular; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Contrato de aprendizagem. Nulidade. Reconhecimento do vínculo de emprego em relação



a todo o período trabalhado" e "Justa Causa". **Processo: AIRR - 334-87.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDECIR COLECCIO, Advogado: Dr. Vanderley Ricardo, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 337-19.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Juliane Mendes Farinha Marcondes de Mell, Recorrido(s): REST PIZZARIASANTA RITA SANTOS LTDA, Advogado: Dr. Maurício Antônio Comis Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, afastando a deserção decretada pelo Regional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 363-73.2013.5.06.0281 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Esther Loibman, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 372-54.2012.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SYSTEMHAUS NORMALIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): JOSIMAR DUARTE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários, e, não conhecer dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 374-63.2010.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Fleury Curado Trovareli, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Messias Vieira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 15ª Região e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383-84.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Magalhães Hosken, Agravado(s): MARCOS VINICIUS DOS REIS, Advogado: Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-48.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS EMPREGADOS DA IPIRANGA - SAMEISA E OUTRA, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): VOLCI SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 448-34.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. RENATA FERNANDES SILVA, Agravado(s): CLÁUDIA FLOSI MURASKA, Advogada: Dra. Carolina Quinelato da Costa, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO



SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 467-81.2011.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DO CARMO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CAMPO GRANDE, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Oliveira Carnaval, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 467-59.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): MIRIAM GONÇALVES DIAS E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 474-86.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Recorrido(s): MAURÍCIO XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Recorrido(s): REALCE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Thaís Knoller Palma, Recorrido(s): NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dias da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC. Aplicação ao Processo do Trabalho. Impossibilidade" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 492-85.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): MARIA LÚCIA OLIVEIRA PARAGUASSÚ MESSIAS, Advogado: Dr. Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 498-98.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Tathianna Malaquias Chiacchiarretta, Recorrido(s): JURACI DAMASCENO NUNES, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro e depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 504-05.2012.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDERJÚNIOR SANTOS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Marcos Sampaio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHEUS, Advogado: Dr. Vinícius Briglia Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 519-56.2012.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CASTELANI, Advogado: Dr. Pedro Henrique Waldrich Nicastro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Advogado: Dr. Silvio Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 539-59.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Agravado(s): ADRIANA PIERRE



COCA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 544-43.2012.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Tiago Tadeu Santos Coelho, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AMPARO, Advogado: Dr. Maurício Dematte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563-30.2012.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Dra. Simone Massochin Andrade, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): JORGE LUIZ ORIBES BECKER, Advogado: Dr. Élio Francisco Spagnol, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (CEEE-GT), por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo 3º reclamado. **Processo: RR - 589-75.2012.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WALTER ASSIS PERALTA, Advogada: Dra. Luciana Nogarol Pagotto, Recorrido(s): JOSÉ DAMIÃO BEZERRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Adicional de Insalubridade"; e dele conhecer quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 595-53.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DOS REIS, Advogado: Dr. Mauro Contreras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612-51.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROADOS, Advogado: Dr. Vinícius Schweter, Agravado(s): LUCIANA QUIDEROLI DAL BELLO, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 623-72.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DO CARMO BRAGA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante em relação aos temas "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria - custeio - suspensão dos recolhimentos à PREVI"; dele conhecer quanto ao tema "bancário - divisor aplicável", por contrariedade à Súmula nº 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 150 no cálculo das horas extras a que faz jus a reclamante. **Processo: AIRR - 636-24.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Lourenço Rodrigues Neto, Agravado(s): ERICK ROBERTON MENDES ARAÚJO, Advogado: Dr. Alaíde Boschilia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 672-60.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTANTINO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Carvalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 696-91.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELLINGTON BENEDITO DIAS VIEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 704-50.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMIR APARECIDO GASPARGASPAR, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 723-97.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EUNICE TERESA DALL'IGNA, Advogado: Dr. Eduardo Caruso Cunha, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 746-25.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEUSA APARECIDA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Francisco Saccomano Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Advogado: Dr. Gilmar Cristiano Leite Rodolpho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747-59.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): NILSA RITA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754-05.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): KAMILLA VELINGTON DA ROSA, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 771-39.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): CELSO MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 772-96.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SILVANA FERNANDES NAICO, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): UNIVERSIDADE



FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 792-18.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 809-76.2011.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Recorrido(s): WAGNER AVILA RAMOS, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Recorrido(s): ECC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Cardoso Prusch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à responsabilidade subsidiária da segunda reclamada; dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 814-30.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): ANTÔNIO FORTUNA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 841-61.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AURELIANO ALEFE HOLANDA SANTOS, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso de revista em relação à "Progressão Salarial"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço (quinquênio). Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Extensão aos celetistas", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, conceder ao reclamante o pagamento do adicional por tempo de serviço (quinquênio), restabelecendo a sentença no particular. **Processo: RR - 865-58.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SEBASTIÃO CÍCERO SEVERINO, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 887-51.2012.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Procurador: Dr. Januário da Silva Franco Neto, Agravado(s): ZAQUEU COSTA MELO, Advogado: Dr. Ranier William Overal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-80.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS DE DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARCOS DE OLIVEIRA QUEIROZ, Advogado: Dr. Alberto José de Carvalho Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 914-20.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILMAR RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 918-70.2012.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): LUIZ LEVY, Advogado: Dr. Marcelo Gaia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 980-85.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): DANIELLA CRISTINA RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 994-41.2010.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): VALDETE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Recorrido(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciária - fato gerador - incidência de juros de mora e multa" por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) e dele não conhecer no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária - redirecionamento da execução - devedora principal em recuperação judicial". **Processo: RR - 995-59.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Patrícia Pippi, Recorrente(s): VAIRTO SOUZA PONS, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos temas "adicional de insalubridade", "banco de horas", "imposto de renda sobre férias indenizadas", "equiparação salarial" e "devolução dos descontos"; e dele conhecer em relação ao tema "reflexos do adicional por tempo de serviço em outras parcelas - previsão em norma coletiva", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de reflexos do adicional por tempo de serviço sobre outras parcelas de natureza salarial. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 1005-72.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON ADAMS DE CAMPOS, Advogado: Dr. Hero Aranchipe Júnior, Agravado(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): STRINGHINI MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Salete Steffens Pereira de Souza, Agravado(s): QUESTIN PESQUISAS LTDA., Advogado: Dr. Ivani Teresinha Zorzo Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1010-07.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA SOARES PIRES, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1037-04.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Embargado(a): JUVENAL NUNES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Daniela Martins Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela



Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1065-03.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NORBERTO COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Annelise Motta Joakinson, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Recorrido(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "horas de sobreaviso", por contrariedade à Súmula 428, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas de sobreaviso, à razão de 1/3, e reflexos, nos termos da petição inicial, conforme ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1088-70.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VELCI CÂNDIDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1099-65.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): CLÁUDIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Christiane Paula de Oliveira Mantovani, Recorrido(s): CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE MARINGÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tópico "Danos morais. Pagamento de verbas rescisórias em atraso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral. **Processo: RR - 1102-92.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): ROSE CRISTINA ALVES NUNES, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Férias. Gozo na época própria. Pagamento fora do prazo. Dobra devida"; e dele conhecer em relação ao tópico "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 1103-39.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Waldir Santos, Agravado(s): HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1107-02.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): CARLOS EDUARDO BONAFE FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1124-73.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1136-43.2010.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMÃOS FARID LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): GABRIEL SEBASTIÃO DE RESENDE JÚNIOR, Advogado: Dr. Fúlvio Jacowson Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-62.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SAULO RAFAEL CARVALHO SOUZA, Advogado: Dr. Ivy Beltran dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1155-41.2011.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONTE TABOR CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Agravado(s): ADNIL CERQUEIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Osiel Alves Teixeira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1200-36.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FELIPE PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ronnielio José de Sousa, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1208-08.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): HIGOR FALCONI DE SOUZA, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1210-44.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MITSUO SAWAMURA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1220-08.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrente(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): DOUGLAS SILVA MARIANO, Advogado: Dr. Valdir Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1250-91.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REAL NORTE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. João Augusto Freitas Gonçalves, Recorrido(s): ODIMAR RODRIGUES REIS JÚNIOR, Advogado: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1274-21.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1358-94.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO TADEU MACHADO VIEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Fernando Menine, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bonnia Acosta Vinholes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1366-72.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Henrique Padilha de Melo Novais, Agravado(s): PEDRO FRANCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1394-83.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogada: Dra. Hilda Maria dos Santos Alencar, Recorrido(s): ARCENO ANIBA JOSÉ, Advogada: Dra. Lurdes Ruchinski Limas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1395-79.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SPEC ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ ROCHA DE ABREU, Advogado: Dr. Isa Amorim de Abreu, Recorrido(s): HOIST ENGENHARIA, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 1395-26.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO ESCARRONE PESCE, Advogado: Dr. Gabriela Carolina Vieceli, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1401-51.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Agravado(s): SUPERMERCADO DA PRAÇA LTDA., Advogado: Dr. Flávia Daniela Barreto Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1500-13.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): MARIA LUIZA DA SILVA BRANCO, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1510-18.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ EDUARDO LOPES DE PAULA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Livia Cândia Schenk, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada em relação ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1517-93.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENGETEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo de Souza, Agravado(s): EDMUNDO FRANCISCO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Itamar Moisés de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1531-21.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LILIA TEREZINHA GUEDES POLYCARPYO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para afastar a conclusão de deserção do recurso ordinário interposto pelo reclamado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do mencionado recurso, como entender de direito. Dessarte, reputa-se prejudicada a análise dos temas correlatos à indenização do período de afastamento e aos honorários advocatícios, bem como do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 1545-16.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FERNANDO DO NASCIMENTO BARROS, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1546-31.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RAFAEL ZECHLINSK PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN, Procurador: Dr. Pâmela Roberta Magnus, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 1590-30.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDILEUZA BUENO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Recorrido(s): INTERVALOR COBRANCA GESTAO DE CREDITO E CALL CENTER LTDA, Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", da ADCT e contrariedade à súmula nº 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou os reclamados ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST. **Processo: AIRR - 1603-29.2012.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Arnaldo Henrique Andrade da Silva, Agravado(s): ELZA MARIA FONSECA COELHO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1640-78.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LAÉRCIO DE LIMA CORREIA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado no tópico indenização por danos morais e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referida indenização. Não conhecer dos demais temas e do recurso do reclamante. **Processo: AIRR - 1695-58.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): JUSSARA DA SILVA FECKNER, Advogado: Dr.



Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1733-49.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ILKA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Nóbrega, Agravado(s): TOP INTERNACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Marina de Acioli Roma de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1764-85.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Recorrido(s): BAHIE MOHAMED OSMAN SPINOZA, Advogado: Dr. Carlos Vanderlei Mühlstedt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1765-42.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAQUEL TANAKA YOSHIURA, Advogado: Dr. David Carvalho Martins, Agravado(s): ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S.A., Advogado: Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1772-59.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLÊNIA DE SOUZA SILVA LINS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1821-33.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): RONI MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1971-58.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAIMUNDA CAMELO DA CUNHA, Advogado: Dr. Marcelo Chaves Christ Wandenkolk, Recorrido(s): ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamante quanto aos tópicos "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "horas extras e adicional noturno" e "intervalo previsto no art. 384 da CLT/proteção do trabalho da mulher"; e conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "intervalo intrajornada" por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e "contribuição negocial/previsão de desconto em convenção coletiva/cobrança referente a trabalhadores não sindicalizados", por violação do art. 462 da CLT e do Precedente Normativo nº 119 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento integral pelo intervalo intrajornada parcialmente fruído, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, considerando o período imprescrito, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal de trabalho, sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada laboral para efeito de remuneração, assegurados os reflexos sobre as demais parcelas de natureza salarial e para restabelecer a sentença que determinou a devolução dos descontos salariais a título de contribuição negocial. **Processo: AIRR - 2143-66.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS PINTO FERREIRA BARROS, Advogado: Dr. Reginaldo de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardonia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2161-53.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALMIR RIBEIRO PRIANTI, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Esteves,



Agravado(s): WILMA CARLA ZEFERINO, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): POSTO DE SERVIÇO CASTRO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Carvalho Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2188-98.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): VALDEIR NEVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2328-42.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DANILO LEANDRO FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Melo Filho, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2362-72.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NAILTON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "contribuição assistencial. previsão de desconto em convenção coletiva. cobrança referente aos trabalhadores não sindicalizados", por violação dos artigos 5º, XX, e 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada à devolução dos descontos referentes à contribuição assistencial, efetuados sobre a remuneração do reclamante; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 2393-20.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): ANGELINA CICHETTI LONETTA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Agravado(s): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2431-36.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Edwane Fabrízio Pimenta de Barros, Agravado(s): RONALDO ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Darlene Morais Asfora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2433-05.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CQMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): NAKUL MEKDSSI MIZIARA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2441-69.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES NETO, Advogado: Dr. Leonor Aires Branco, Agravado(s): RAYMOND KHALIL SADEK, Advogado: Dr. Luciana Pascale Kuhl, Agravado(s): SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2556-47.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA BATISTA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Eduardo Kuroki, Agravado(s): TIETÊ VEÍCULOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Antônio Peccicacco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2595-**



38.2011.5.02.0023 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): PRODESP - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Reiva Vilela Brandão Mizukawa, Agravado(s): GSV SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3300-17.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMUNIDADE ECLESIAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO - CEBASP, Advogado: Dr. Oziel Estevão, Agravado(s): EVANGELISTA GONÇALVES QUEIROZ, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Merlin, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3952-21.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSMAR ORLANDO AGUIAR, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 103/109, a qual condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada parcialmente concedido, nos períodos não abrangidos pelas autorizações do Ministério do Trabalho e Emprego. **Processo: AIRR - 5640-30.2006.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HILDEBRANDO DOS SANTOS FONSECA, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Luiz Antônio Romano Pinto, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: RR - 7700-47.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSUIÇA - LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Pereira Fardin, Recorrido(s): MARCELO DE PAULA GONÇALVES, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 10243-59.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DYTECH TECALON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GREICYELLEN GOMES FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Andrade Mendes, Agravado(s): PACTUAL ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Queiroz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10340-50.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAILSON FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 10400-26.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira



Neto, Agravado(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE JUNCO E VIME E VASSOURAS E DE ESCOVAS E PINCÉIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16000-64.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SARA FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16840-35.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LINEU PRESTES SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 18940-50.2006.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BATISTA NAVES, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 24100-11.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 30900-84.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HÉLIO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Rodrigo César Lira de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 43900-52.2003.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NILSON MEDEIROS VIEIRA, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamante. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 47500-35.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARGARETH COBELAS IMBROSIO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Thiago da Matta Giglio, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 55600-92.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina



Pedrosa da Costa, Agravante(s): LIA ADIBE DE GOUVÊA GOMES, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista da reclamante e do Banco do Brasil. S.A. e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 55700-37.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMIR DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 57300-08.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ALADIO VIEIRA DE ATHAIDE, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 58500-34.1989.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVERALDO MAURÍCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): TRANSNOSA - TRANSPORTES ARNOSA LTDA., Agravado(s): ARGILAS E MINÉRIOS NORDESTINOS S.A. - ARNOSA, Agravado(s): GEISA MARIA GALVÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Isabelle Yvette R. R. Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62100-77.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ALÉCIO CLEMENTE, Advogado: Dr. Fábio Roberto Gimenes Bardela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 62100-50.2013.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Carlos Castro Cabral de Macedo, Embargado(a): RUBENS FAVERO, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 62800-38.2009.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEOTESTE LTDA., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Eudes Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63400-42.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): FRANCISCO NILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68200-86.2002.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): WANILDO PEREIRA MAXIMO E OUTROS, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82100-83.2009.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANDRÉA GONÇALVES SARAIVA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86500-71.2006.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. Juliana Cristina de Andrade Santos, Agravado(s): LINDOLFO ROSA, Advogado: Dr. João Carlos Manaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 86900-57.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): FLÁVIO ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 87600-67.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Thiago Guerreiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): FABIANA MÜLLER RODRIGUES, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Navarro Amaral Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94300-18.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO INFRAERO DE SEGURIDADE SOCIAL - INFRAPREV, Advogado: Dr. Francisco Lindolfo Portela Bezerra, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): EMERSON ANDRADE CARDOZO, Advogado: Dr. Sérgio Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 98700-46.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): ANTÔNIO FLORENCIO SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Agravado(s): SAIT INSTALACOES TECNICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101300-61.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): RICARDO ARRIGONI, Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 102400-20.2005.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 102500-90.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Eni Celeste Oliveira Coimbra, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 107500-26.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrente(s): IBM - BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro



Nascimento, Recorrido(s): PAULO FERNANDO MARTINEZ, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista do reclamado Banco Santander apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro e depósitos do FGTS; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada IBM. Prejudicado o exame do recurso quanto ao tema "repouso semanal remunerado. Integração das horas extras e reflexos". **Processo: RR - 109200-59.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS AURELIO AZARIAS, Advogado: Dr. Joelma Rocha Ferreira Galvão, Recorrido(s): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 21, I, da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, fixada a existência de nexo de concausalidade e de doença ocupacional, prossiga na análise dos recursos ordinários interpostos pela reclamada e pela União, como entender de direito. **Processo: RR - 110300-43.2006.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Recorrido(s): ABÍLIO ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 112100-30.2008.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bratefixe Júnior, Agravado(s): ADÃO PEDROLLO, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 114300-21.2004.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB, Advogada: Dra. Wani Aparecida Silva Menão, Recorrido(s): SELMA MARIA MOGGIONI COIMBRA, Advogado: Dr. Jairo de Freitas, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 390, II, do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração no emprego e consectários legais. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: RR - 122400-86.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO TOMAZ SOBRINHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o pedido, como entender de direito. **Processo: AIRR - 122800-22.2001.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADAILSON ALVES DE LIIMA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO VITÓRIA LTDA., Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136500-58.2008.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO CARVALHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146800-85.2007.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ELSA BENEGA, Advogado: Dr. Fábio Moreira Constantino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150400-25.2007.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS TRIGUEIRO, Advogada: Dra. Claudete Rodrigues Lozano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 151000-27.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Augusto Moreira Iannini, Embargado(a): WAGNER DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. **Processo: AIRR - 151300-81.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EZIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Aurélio Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, a teor do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 153400-85.2003.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL PESTANA FILHO, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Agravado(s): OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SANTOS, Advogado: Dr. Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155040-13.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Aires Alexandre Júnior, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Não efetuado juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 159700-72.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ELOÁ ROSANA GRECO CURY, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 164600-02.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves, Agravado(s): SETT INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA., Agravado(s): WILLIANS DAVES LOURENÇO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



RR - 166300-92.2012.5.21.0010 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CASSIA JANE FREIRE DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 170000-69.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GREISSE DE ABREU E OUTRAS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Willian de Matos, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios - perdas e danos" e dele conhecer quanto ao tópico "auxílio-alimentação - alteração da natureza jurídica", por contrariedade à OJ nº 413 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no concernente à condenação ao pagamento das diferenças de FGTS incidentes sobre o auxílio-alimentação percebido durante todo o contrato de trabalho, inclusive o referente ao abono anual/talão extra/13º salário, observada a prescrição trintenária (fl. 81 - peça 1). **Processo: RR - 171000-42.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): ADAÍLSON RABELLO DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à OJ nº 247, I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: RR - 184700-61.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Recorrido(s): FÁBIO JOSÉ DE MATTOS PIRES AMARAL, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - trabalho com adolescentes infratores nas unidades de atendimento socioeducativo", por contrariedade à Súmula nº 448, I, desta Corte (antiga Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SDI-1 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Honorários periciais invertidos, dos quais fica dispensado o reclamante, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 423 - seq. 1), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST; e não conhecer dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 189400-07.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): JOAQUIM ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): GATE GOURMET LTDA., Advogado: Dr. Airton Trevisan, Agravado(s): HOSPITAL CARLOS CHAGAS S.A., Advogado: Dr. Clímaco Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 189700-13.2009.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): EDUARDO GONÇALVES FRANCO MOREIRA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200800-27.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WARDENE GERALDO RAMOS, Advogado: Dr. Pedro Miranda de Oliveira Sobrinho, Agravado(s): HIPPER SACOLÃO RAMOS



LTDA., Advogado: Dr. Valcir Geraldo Pereira, Agravado(s): JORGE PAIVA ALVES, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Agravado(s): GENESCO RAMOS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 201300-22.2009.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Galvão de Souza Campos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL HORIZONTOWN DE INDAIATUBA, Advogado: Dr. Richardes Calil Ferreira, Recorrido(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FERNANDA, Advogado: Dr. Benedito Antônio Lopes Pereira, Recorrido(s): CERTA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA. - ME, Recorrido(s): BIG ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 217100-73.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÍTALO ERISSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Custas ora arbitradas em R\$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 218200-06.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226800-11.1998.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA NEVES E OUTROS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 235600-87.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PHILLIP AUGUSTO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): CONSTRUTORA B. SANTOS LTDA., Advogado: Dr. Valter Vandilson Custódio de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Custas ora arbitradas em R\$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor da condenação. **Processo: ARR - 250600-40.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSBET - TRANSPORTE DE BETUMES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Vianna, Agravado(s) e Recorrido(s): ALDIMAR SOARES DE LIMA, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios - requisitos - indenização por perdas e danos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 643100-85.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BAYER



S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): IZAQUEU MULLER TOMAZ, Advogado: Dr. Dorval Francisco da Silva, Recorrido(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Recorrido(s): DAW AGROSCIENCES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10-47.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS ELPOLTO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, Advogado: Dr. Paulo Fernando Saraiva Chaves, Agravado(s): POUPREV - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marco Antônio Rochael França, Agravado(s): FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, Advogado: Dr. Marco Antônio Rochael França, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 10-53.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA GARCIA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CONGONHAS DO CAMPO, Advogada: Dra. Wilma dos Santos Nucci, Agravado(s): FMCR TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MURAL DO CAMBUÍ, Advogada: Dra. Mary Lúcia Ferraz Abrantes, Agravado(s): EDIFÍCIO ILHA DE PAQUETÁ, Advogada: Dra. Lúcia Helena de Castro Xavier, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CAIOBÁ, Advogado: Dr. Eraldo José Barraca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 25-13.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NÓRDICA VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ORACIDES SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 71-48.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANA CAROLINA FERNANDES FLORES GRUSCHINSKE, Advogado: Dr. Marlon Testoni Batisti, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 14ª REGIÃO, Advogado: Dr. Cláudia Saldanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 91-54.2012.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LÂPELE MÓVEIS, TAPETES E CARPETES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Recorrido(s): ARY WALDIR HERRMANN, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 99-28.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Henrique William Bego Soares, Recorrente(s): ROSENILDO PRATES DA SILVA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "DESCONTOS - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/CONFEDERATIVA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 17 da SDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando o reembolso dos descontos efetuados a título de contribuição assistencial, restabelecer a sentença, no



ponto; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: ARR - 102-86.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE ARAÚJO ALBANO, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, prejudicada a questão da base de cálculo dessa parcela; dele conhecer do tema "DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - SALÁRIO-HORA - NORMA COLETIVA - SALÁRIO COMPLESSIVO", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento referente ao descanso semanal remunerado; dele não conhecer quantos aos demais temas; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 105-13.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BRINO LTDA, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravante(s): COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS DOM PEDRO II LTDA, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): LÍDIO CÉSAR CARVALHO MARQUES, Advogado: Dr. Márcio Machado Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ED-AIRR - 130-40.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MUNDISEG VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Russo, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 131-30.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E ARRUMADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): SALES APARECIDO MENDES, Advogado: Dr. Alceu José Bermejo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 153-85.2010.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO CÉSAR BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - ESCALA 2 X 2 - JORNADA DE 12 HORAS - REGIME DE COMPENSAÇÃO - AUSÊNCIA DE ACORDO ESCRITO - INVALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar inválido o regime em escala 2 x 2 e condenar a Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias excedentes da jornada contratual de 8 horas diárias e 40 semanais; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 162-78.2012.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): SABRINA PINTO SOUZA, Advogado: Dr. Georges Kodayssi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162-57.2012.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Agravado(s): ELIZABETE PATRICIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 182-**



50.2011.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VESPASIANO E DE SÃO JOSÉ DA LAPA, Advogado: Dr. Edmar Romano Ambrósio, Recorrente(s): PREMO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - PARCELAS VINCENDAS" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 172 da SBDI-I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade; dele não conhecer no outro tema; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; dele conhecer no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no citado artigo; dele não conhecer nos temas remanescentes.

Processo: RR - 185-03.2013.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FLEURY S.A. (INCORPORADORA DO LABORATÓRIO DIRCEU FERREIRA E DA NKB RIO S.A.), Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): AGDA AGUIAR FERREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas; dele conhecer no tema "INDENIZAÇÃO ADICIONAL - DATA-BASE ULTRAPASSADA - AVISO PRÉVIO", por contrariedade à Súmula nº 314 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; e dele conhecer no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular.

Processo: AIRR - 199-42.2012.5.02.0221 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IMPACTA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Luciana Ladeira Storani Caixeta Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 214-29.2010.5.04.0252 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELETROFORJA INDÚSTRIA MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Agravado(s): ANTÔNIO IZAQUE DA SILVA, Advogado: Dr. João Lucas Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: RR - 217-95.2010.5.09.0073 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOÃO GOMES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Valéria Evencio de Carvalho Pudeulko, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, no tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a



sentença, quanto à improcedência do pedido atinente ao referido adicional; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: AIRR - 231-88.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADAN ANDREUS MACLEL, Advogado: Dr. Samantha Coelho Siqueira, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 233-57.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): NEURACY PEREIRA DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 238-83.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Recorrido(s): ANTONIA ITA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - SUCESSÃO - FEPASA - CPTM - PARIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO da condenação ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria e reflexos; julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Inverter o ônus da sucumbência e dispensar a Reclamante do pagamento das custas (artigo 790-A da CLT). **Processo: RR - 247-02.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): GENI DE LIMA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECEMENTO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 267-47.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SEW EURODRIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sólon de Almeida Cunha, Agravado(s): FRANCISCO TIBURTINO LONGRINO, Advogada: Dra. Maria José Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 274-70.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravante(s): ROSÁRIO ELISA ROMAN VALENZUELA, Advogada: Dra. Ana Paula Zatz Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: RR - 275-87.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Valmir Palu, Recorrido(s): SÉRGIO MATOS MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Santos Nascimento Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPENSAÇÃO DE



JORNADA - HORAS EXTRAS HABITUAIS", por contrariedade à Súmula nº 85, itens III e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional das horas extras efetivamente compensadas, nos termos da fundamentação do presente julgado, conforme apurado em liquidação de sentença; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 277-08.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCO AURELIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karla Schumacher Vitola, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 290-98.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): MARIA ANDREIA HORMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 304-82.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): ALIANA CARVALHO DA CRUZ, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 324-24.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MINERACAO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Agravado(s): TIAGO WEBBER, Advogado: Dr. Leonardo Pessoa Moreira de Lellis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 350-04.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Procurador: Dr. PEDRO DOS SANTOS LOUSADO, Recorrido(s): ANA RITA BARRETO DE ANDRADE, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 363-27.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): EDNALDO SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 384-26.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADELAINÉ CAETANO REIS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 407-93.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIVERSO EMPRESARIAL PARTICIPACOES, INFORMATICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Embargado(a): ADRIANO DE MOURA VILELA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Embargado(a): NEOCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL, Advogada: Dra. Luciana Galvão Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 408-02.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PARAMÉDICA - COOPERATIVA DE TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE, Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Recorrido(s): SIDNEI DA SILVA GULARTE, Advogada: Dra. Tamine Cecilia Pacheco Chedid Scheid, Recorrido(s): SANATÓRIO SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. Leandro Mendes Lectzow, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - dele conhecer no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC- INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC; III - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: AIRR - 409-51.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALINSON FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Rosenildo Leandro de Oliveira, Agravado(s): RIO NAVE SERVIÇOS NAVAIS LTDA., Advogada: Dra. Anna Luiza de Pádua Oliveira Pereira de S. Tenório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 425-37.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CLÁUDIO BARRETO MENDES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 454-68.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Katiuscia dos Santos Lemos, Recorrido(s): GILBERTO ELIAS COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Cassol, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 475-42.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): ABELARDO ANDRADE PINTO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 509-46.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): ADILSON PEDON, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 536-88.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SATURNO MONTAGENS TECNICAS LTDA., Advogada: Dra. Derli da Silveira, Recorrido(s): VALDECI CASTRO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ED-RR - 536-28.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BIANCA PEREIRA LAGE, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Embargado(a): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 542-48.2012.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): ELIANDRO APARECIDO MARCELO, Advogado: Dr. Júlio Alfredo Prestes Antunes, Agravado(s): FLORESTAL VALE DO CORISCO LTDA., Advogado: Dr. Vanderlei Agnaldo Furlanetto Ambrósio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 557-33.2012.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NELSON BRAVO CÉSAR, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 593-47.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): KATIA SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira Mendes, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 610-84.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 626-02.2012.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSEFA MILENA DANTAS REIS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos, considerando os dias em que houve labor extraordinário; II - não conhecer do Recurso de Revista nos demais tópicos. **Processo: AgR-AIRR - 626-59.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Flávio José Roman, Procuradora: Dra. Luciana Lima Rocha, Agravado(s): TEREZINHA DIAS LEITE, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 631-60.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CEREALISTA E EMPACOTADORA ORIENTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Recorrido(s): VALMIR REIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Mara Liciene Rodrigues Aguiar, Recorrido(s): ODENIR DO SOCORRO CRUZ SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do sócio Antônio Marcos dos Santos Yamané, excluindo-o da lide. **Processo: ARR - 678-50.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL GOMES MELO, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO - TROCA DE EITOS", por violação ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que interessa; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ARR - 680-69.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPREV - FUNDAÇÃO MULTIPATROCINADA DE SUPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, Advogado: Dr. Gilberto Soares da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s) e Recorrido(s): JERÔNIMO DE SOUZA CÂMARA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Furlanetto Graeff, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele não conhecer quanto aos demais temas; ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 682-87.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNITED AUTO NAGOYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Saad Bonito, Agravado(s): JAIRO BRUNETTI, Advogado: Dr. José Cláudio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 690-98.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LAGOSTAS COMÉRCIO, PESCADOS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mauro José da Silva Jaeger, Recorrido(s): DEIVIDI DE ARAÚJO MACHADO, Advogado: Dr. Cláudio dos Santos Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 709-20.2011.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): PAULO GONÇALVES DO CARMO, Advogado: Dr. Abuide Camilo Alves, Recorrido(s): F. A. R. EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Renato Guardacionni Mungo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 712-88.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 722-52.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LEDÊIR ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): A SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - TEMPO À DISPOSIÇÃO DA EMPREGADORA - PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por violação ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a título de horas extras, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença e desde que supere o limite de dez minutos diários, em conformidade com a prova dos autos, com os respectivos adicional e reflexos; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 734-50.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ÂNGELO RODRIGUES RABELO JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do complemento da RMNR, que deverá ser calculado sem a integração dos adicionais percebidos pelos Reclamantes em razão do trabalho em condições especiais; ii) deferir os honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da Súmula nº 219 do TST; e iii) manter o valor da condenação fixado em sentença e inverter os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 743-08.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RENATO AMARAL BOREL, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): JOSÉ DONIZETE DA FONSECA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 751-89.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Recorrido(s): KATIA CILENE DUARTE GARCIA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Felten, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; ii) dele conhecer no tema "DANO MORAL - QUANTUM DEBEATUR", por violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); iii) não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 811-14.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FLÁVIO LUIZ PECETTI, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 812-31.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FLÁVIO HENRIQUE MARTINS CANTARIN, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): IMESUL METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Tadeu Antônio Siviero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 822-56.2012.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NORTE SHOPPING BELÉM S.A., Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Recorrido(s): EDILSON FERREIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Recorrido(s): MM TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. João Daniel Daibes Resque, Recorrido(s): CCB/FUJITA ENGENHARIA PARQUE SHOPPING BELÉM LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Recorrido(s): STATUS SPE - PROJETO IMOBILIÁRIO CHÁCARA CEDRO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mena Cavalcante, Recorrido(s): ENGINEERING S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC- INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa em questão; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 833-55.2012.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JBS S.A.,



Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): LUZIA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 877-35.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA. - COPERCAN, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Roselaine A Zucco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 880-35.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S.A., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA CHAMORRO, Advogado: Dr. Gilberto Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 903-90.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NORBERTO RIBEIRO BATISTA FILHO, Advogado: Dr. João dos Santos Miguel, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 904-16.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOCIENE DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HORAS EXTRAS - AUSÊNCIA DE ASSINATURA NOS CARTÕES DE PONTO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a validade dos cartões de ponto apócrifos apresentados pela Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do restante do recurso. **Processo: RR - 918-34.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARILDA DOS SANTOS MORAIS, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Recorrido(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 931-58.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1000-92.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Recorrido(s): JEFERSON RENATO SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1030-90.2011.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Caldas Pinto, Agravado(s): MIRIAN GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Parahym Bandeira, Agravado(s): USINA ESTRELIANA



LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1033-94.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOÃO BASILIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1044-53.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LORENA COSSO DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. Frederico Toledo Melo, Agravado(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1051-29.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ CARLOS WERNER RIBAS, Advogado: Dr. Vicente Ganter de Moraes, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1055-86.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Vanius Alvarenga dos Santos, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas, Agravado(s): JOÃO GILMAR RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Catiane Schardong, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II) sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1067-49.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): RONALDO CEZAR BRUNELLO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 1091-82.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonan Calderaro Filho, Advogada: Dra. Renata Caldas, Embargado(a): RAIMUNDO TADEU SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1117-52.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): JEANDERSON KLEBSON DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1178-85.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA DE CINEMAS FORTALEZA LTDA., Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Recorrido(s): MAXMILEM GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Célio Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação



o pagamento dos honorários advocatícios; dele conhecer no tópico "MULTA E INDENIZAÇÃO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização e a multa decorrentes de litigância de má-fé (artigo 17 c/c o artigo 18 do CPC) e a multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: RR - 1180-13.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Recorrido(s): LEILA IAN PASSOS SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FGTS - PRESCRIÇÃO - PRIMEIRO CONTRATO EXTINTO EM 1997", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão quanto aos depósitos de FGTS do primeiro contrato da Reclamante com o Município entre 1993 e 1997 e, em consequência, extinguir o processo com julgamento do mérito no tópico, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 1245-86.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôres, Recorrido(s): FABIANA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões; dele conhecer no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1266-32.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravante(s): SÔNIA MARIA MARTINS GUIRADO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamante e da primeira e segunda Reclamadas. **Processo: RR - 1274-24.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): KARINA KATIANE RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: ARR - 1296-38.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): DELIEL PORTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s) e Recorrente(s): RCA DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT; dele não conhecer quanto aos demais temas; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 1307-17.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Recorrido(s): JOÃO CARLOS



PUJOL LEIVAS, Advogado: Dr. Bihl Elerian Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS - OPOSIÇÃO PELA PARTE AUTORA", por violação ao artigo 5º, LIV e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC; dele não conhecer no outro tema. **Processo: AIRR - 1322-23.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Edí Carlos Pereira Fagundes, Agravado(s): BEMATECH S.A., Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1332-54.2011.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FIBRASA NORDESTE S/A, Advogado: Dr. Carlos Augusto da Silva Batista, Agravado(s): SEVERINO RAMOS GOMES ALVES, Advogado: Dr. José Cavalcanti Padilha Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1358-31.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DIAS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1439-84.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JOÃO PAULO GREVISIRSKY, Advogado: Dr. Valdecir Aparecido Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1452-08.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NINA VIEIRA ALBINO, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1454-22.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Recorrido(s): ROYALLE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Amado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula nº 422 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem, para que, afastado o óbice erigido, prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1494-39.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Kleber José Martins Ferreira, Agravado(s): VANESSA FIGUEREDO ALMEIDA, Advogado: Dr. Emerson Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1505-35.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RAIMUNDO



GONÇALVES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Cleber Rogério Kujavo, Agravado(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Agravado(s): NDR AGRO FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vitor Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1513-45.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANDREIA BASTOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Xisliane Fernanda Dias Theophilo Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1535-33.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): FRANCISCO BATISTA LOPES, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1648-50.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DARCILANGEA DE ANDRADE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1664-54.2012.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FABIANO VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Níger Lopes Ramos, Agravado(s): SANTOS ALENCAR CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA TODA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leda Satie Jojima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1700-36.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Agravado(s): JOÃO CLÁUDIO LOUREIRO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta e em contrarrazões; negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1701-90.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROSA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Eduardo de Souza José, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1703-49.2012.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WILSON CESAR CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): VIACAO CIDADE DE PORTO SEGURO LTDA., Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO E FRACIONAMENTO MEDIANTE NORMA COLETIVA - TRANSPORTE COLETIVO URBANO", por contrariedade à Súmula nº 437, item II, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico; II - dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação



imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1728-22.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): LEANDRO FINA SANTOS, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): EQUIPA LOCAÇÃO E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Danielle Annie Cambaúva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1816-55.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): FABIANO GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1835-28.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FABIANA PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Soraya de Oliveira Almachar Makki, Recorrido(s): AUTO PEÇAS RUSSI LTDA, Advogado: Dr. Murilo Fernandes Cacciella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade provisória da Reclamante e determinar o pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5º (quinto) mês após o parto, na forma da Súmula nº 396 do TST. **Processo: RR - 2099-12.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2175-38.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Tésio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2191-09.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Recorrido(s): JOAQUIM AGOSTINHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2251-09.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARI AMARO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rafael Alves Luswarghi, Recorrido(s): OSPER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a aplicação à espécie do art. 62, I, da CLT, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2265-60.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO GIL LIRA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO GLOBO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo



Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2273-96.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): HIGOR VINICIUS REZENDE, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2362-95.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Hélio Ricardo Batista dos Santos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 5º, inciso II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do artigo 475-J do CPC; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 2394-25.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Brunelli Falcão, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogado: Dr. Antônio Alberto Prada Vancini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2545-18.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Santesso Kido, Agravado(s): VALDIRENE ANASTÁCIO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2595-96.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUÍS FABIANO BATISTA MATAVELLI, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negou provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2939-15.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): KAORU MINE, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Amauri Balbo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3126-12.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCOS APARECIDO DAVID, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Agravante(s): FORMAPLAN FORMAS PLANEJADAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negou provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3358-**



39.2011.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANA CLÁUDIA FARIAS, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS, FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DO CERJ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 6957-71.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): PAULO SILAS MARQUES, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10200-38.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): SOLANGE BORGES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VASP - VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): ARAÉS AGROPASTORIL LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 10200-54.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11500-39.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ELENILTON GRIGÓRIO BEZERRA, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13300-44.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS ARCELORMITTAL BRASIL - ABEB, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): AMANDA BERTO, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 18000-67.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): RODRIGO PASCHOAL DE MENEZES, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 19200-40.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ELITON BELTRÃO RODRIGUES VERAS, Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Embargado(a): SABO INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, Advogado: Dr. Norberto Eduardo Bez Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 20085-14.2008.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PATRÍCIA TAVARES DA CUNHA MELLO, Advogado: Dr. Leonardo Mingotti, Recorrido(s): SCHIRLEY CRISTINA KANZLER, Advogado: Dr. Roberto César Schroeder, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO



PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC; não conhecer no tema restante. **Processo: Ag-AIRR - 20700-35.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JAIRO LEANDRO REIS DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Raul de Sousa Gomes, Agravado(s): RENATA CURI BAUAB, Advogado: Dr. Hélio Augusto Pedroso Cavalcanti, Agravado(s): MARCAS MARCANTES E PATENTES LTDA., Advogado: Dr. Adailson José de Santana, Agravado(s): MÁRCIA FERREIRA GOMES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 21300-19.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): ANA ROSA ROMUALDO E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo da sexta-parte as gratificações fixa, extra, geral e especial de atividade, na forma das Leis Complementares Estaduais nos 741/93, 788/94, 901/2001 e 672/92. **Processo: AgR-AIRR - 21400-23.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Agravado(s): JOEL MADEIRA NUNES, Advogado: Dr. Leandro Rebello Apolinário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 25500-18.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana Leony Sampaio, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças da multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS aos substituídos cujos vínculos cessaram sem justa causa, excluídos os de vínculo cessado a pedido ou por justa causa. **Processo: RR - 29800-18.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS GUANAMBI, Procurador: Dr. Hildebrando José Valadares da Silva Filho, Recorrido(s): LEONÍDIO REIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alexandre Magno Coelho de Azevedo, Recorrido(s): LAAS CONSTRUTORA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade e má-aplicação à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda Reclamada pelos haveres devidos ao Reclamante. **Processo: AIRR - 33600-22.2006.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Agravado(s): JOSÉ BERNARDO DE SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. Hermínio Luís da Silva, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S. A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pinheiro Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 36600-43.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): GILVAN GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 37500-24.1995.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RIO GRANDE DO NORTE - DER, Procurador: Dr. Eloísa Bezerra Guerreiro, Agravado(s): EDIVALDO FÉLIX DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Câmara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 41800-04.1997.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Helison Amado de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RADIOCHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTTEL/RJ, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 49700-52.1997.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, Advogado: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Advogada: Dra. Jaqueline Prade, Recorrido(s): JUÇARA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 52000-61.2009.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIANORTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): SIMONE HELENA BARBOSA, Advogada: Dra. Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Agravado(s): MEDICAL ROAD COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Mattos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 55200-06.2009.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Walmir de Castro Braga, Advogada: Dra. Caroline Barros Carvalho de Siqueira, Recorrente(s): LEONARDO DIAS DA CUNHA, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando inválida a cláusula coletiva que suprimiu o direito às horas in itinere, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; prejudicada a análise dos demais temas do recurso; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 59200-83.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTITUTO DE



ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, Procurador: Dr. Helcimar Alves da Motta, Recorrido(s): LINDAMARA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Charles Boneli Gonçalves, Recorrido(s): FORTE BREDA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 60400-96.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROMILDO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 74800-29.2004.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RDG AÇOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): PAULO LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 75600-44.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Recorrido(s): ELIENE ALVES DE SÁ CALAZANS DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS HABITUAIS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - DEVIDOS - REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; II - não conhecer dos demais tópicos do Recurso de Revista. **Processo: RR - 78300-07.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): ADRIANO FERNANDES VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - deles não conhecer quanto ao tema "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA"; III - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (Petrobras) nos temas "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA" e "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - BENEFÍCIO DE ORDEM"; IV - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada (VIX LOGÍSTICA S.A.) no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT; IV - dele



não conhecer quanto aos temas "ADICIONAL NOTURNO - JORNADA MISTA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA" e "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RETENÇÃO - QUOTA-PARTE DO EMPREGADO - JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA". **Processo: AIRR - 78900-42.2008.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO DE JESUS CRUZ, Advogada: Dra. Gisele dos Anjos Oliveira, Agravado(s): MACROSEL SERVIÇOS DE LIMPEZA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 78900-59.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SAMARCO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): VANDERLEI ROBERTO DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Laisnara Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. **Processo: ARR - 82400-71.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ JAIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; dele não conhecer quanto aos demais tópicos; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 83600-97.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELIZABETH DO CARMO MILITÃO BASTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 87200-41.1999.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): MOACIR COSTA MORAES, Advogado: Dr. Everton Luís Dourado Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88300-67.1999.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): CAMILO DE LELIS RESENDE, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90553-84.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUCINELHA DO CARMO ALMEIDA, Advogada: Dra. Ângela Mascarenhas Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Agravado(s): SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Iana Libório Benevides, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 92600-**



72.2009.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ GOMES DE GOES, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - MAQUINISTA - LOCOMOTIVA DIESEL ELÉTRICA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 324 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito ao adicional de periculosidade e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para exame dos pleitos recursais julgados prejudicados, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; e II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 96800-68.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAIRI, Advogado: Dr. José Moreira Lima Júnior, Agravado(s): MARGARIDA PIRES LIMA E OUTRAS, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99100-33.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SALVADOR LTDA., Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Agravado(s): IONE DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Lasserre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 101600-04.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADNILDO DA SILVA LUNA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 101800-11.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WEQUISLEI CHAGAS BARCELOS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): VIAÇÃO GRANDE VITÓRIA S.A., Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao Reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita; II - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 106300-94.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A. - ATUAL DENOMINAÇÃO DA USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada



quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 112900-64.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO ALEXANDRE SANTANA NUNES, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114200-69.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PRISCILA APARECIDA MARTINELLI NUNES REAL, Advogada: Dra. Márcia Cristina Giusti Casadei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-RR - 117800-15.2009.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NELSON JACKSON SOUSA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Dolores Cajado Brasil, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Arturo Costas Arauco Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 123600-84.2009.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): JORGE DA SILVA LARA E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho; dele não conhecer nos temas remanescentes; II - quanto ao Recurso de Revista da reclamada FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, julgar prejudicado o exame no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" e não conhecer do recurso quanto aos demais temas; e III - não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes. **Processo: AIRR - 124300-80.1995.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, Procurador: Dr. Jeison Martins Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISIONAIS MÉDICOS DA REGIÃO CENTRO NORTE FLUMINENSE - SINMED, Advogado: Dr. Camila Martignoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125600-13.2007.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ LUÍS SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raul Clímaco dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126400-30.2009.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo André dos Santos, Agravado(s): CÉLIA REGINA COSTA FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe José Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129100-74.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): PAULO PADILHA SÉRGIO, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130300-88.2007.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALCEU LUIZ SIGNORI E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130800-12.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Sylmar Gaston Schwab, Agravado(s): LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Manoel Garcia Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 133100-10.2007.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROGERIO DA SILVA MAIA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 136500-89.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Agravado(s) e Recorrido(s): ANICELSO ANTÔNIO BISSOLI E OUTRO, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada (Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS) para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. **Processo: RR - 139200-15.2007.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Recorrido(s): INÁCIO OTTO WOLFART, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; dele não conhecer dos demais tópicos. **Processo: AgR-AIRR - 142900-02.2012.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BENEDITO ALVES DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton Vasconcelos Júnior, Advogado: Dr. Larissa Amaral Vasconcelos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Freixo Nagem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 143700-10.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ZITA GERMANO PINTO, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BERTIOGA, Procuradora: Dra. Daniela Vilhena, Recorrido(s): INSTITUTO BANDEIRANTES DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IBEC, Advogado: Dr. Aléssio Vítor Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 93, IX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem para que



sejam sanadas as omissões quanto aos controles de ponto juntados aos autos e à existência de autorização para o desconto a título de contribuição assistencial; julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 146900-15.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): FERNANDA REGINA GOMES, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Agravado(s): THREE QUALIT COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VENDAS, REPRESENTAÇÕES E TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 148000-23.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Fábio Romano Rocha, Agravado(s): CARLOS ALBERTO AGRA, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. **Processo: Ag-AIRR - 151200-92.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GILVAN XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Agravado(s): NOVA GRAMENSE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 152700-69.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravante(s): MI MONTREAL INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravado(s): FELIPE RAFAEL BARBOSA CHAGAS, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 153300-60.2008.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s): FRED ROSSINI GOMES FREITAS, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 160500-04.2005.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Ciro de Souza, Agravado(s): THEREZA CRISTINA BATISTA FREIRE, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163100-48.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Paula Regina de Sales Rodrigues, Agravado(s): HÉRCULES LOURENÇO LACERDA, Advogado: Dr. Alexandre Dyonisio da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164400-58.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando Brugni Velloso e Silva, Agravado(s):



MARCO ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Ismar de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169800-70.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DJANE DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravante(s): SERCOM LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 169900-14.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): JORGE MIRANDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182100-08.2006.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Agravante(s): ANÍBAL ANTÔNIO DE BARROS FAGUNDES, Advogada: Dra. Rogéria Nardy M. Marchesani, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 182800-67.2006.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS WAGNER RIBEIRO DIAS, Advogado: Dr. Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC, Advogado: Dr. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186800-98.2009.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALEX SANDRO SALVETI, Advogado: Dr. Marcelo Picolo Fusaro, Agravado(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, Advogado: Dr. Iria Maria Bernardi Clemente Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 190700-63.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALESSANDRA TAVARES MORAES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192700-06.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ISAMEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ricardo Lemos Netto, Agravado(s): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Augusto da C. Migueis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 197200-76.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E



SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 198800-13.2007.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Everaldo Aparecido Costa, Agravado(s): ROSANE APARECIDA ANDREASI, Advogado: Dr. Érica Dal Farra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 216000-69.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALÉRIA MARTINS FANTUCCI, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 224700-19.2005.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO SETOR ADMINISTRATIVO DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, RODOVIÁRIOS URBANO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, SUBURBANO, TURISMO E FRETAMENTO DE OSASCO, SOROCABA, VALE DO RIBEIRA E RESPECTIVAS REGIÕES, Advogada: Dra. Márcia Barbosa Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 225000-24.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): SUELY RIBEIRO BARRETO, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 228900-44.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA DAVID LIRANI, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 240300-95.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Alan de Carvalho, Recorrido(s): INFANTE SAGRES SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 8º, III, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a legitimidade ativa ad causam da entidade sindical, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender



de direito. **Processo: RR - 244700-09.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): VALDENICE APARECIDA BRUM, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da C. SBDI-1, convertida na Súmula nº 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de pagamento do adicional de insalubridade e, invertidos os ônus sucumbenciais no tópico, excluir a condenação da Reclamada ao pagamento dos honorários periciais, que ficará a cargo da União, nos termos da Resolução nº 35 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, uma vez que a Reclamante é beneficiária da justiça gratuita, a teor do artigo 790-B da CLT; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 249400-81.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AMAZONAS LESTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Agravado(s): THIAGO JEFFSON OLIVEIRA, Advogado: Dr. Levi de Carvalho Lobo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 266500-54.2004.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Agravado(s): JOSÉ VALTER DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 299000-84.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DITER DAVID DAZZI, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8-82.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): GLEDSON OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 9-20.2011.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUCIANA FIRMINO, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): INSTITUTO DE BELEZA IRMÃOS TAVARES LTDA., Advogado: Dr. Márcia de Freitas Moreira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento quanto à aplicabilidade da multa do art. 467 da CLT; b) conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-06.2012.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): MARISA DA CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Capellari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36-81.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Roberto dos



Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Garcia Perez, Agravado(s): RODRIGUES FILHO CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Alves de Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 39-41.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUCAS ISOPPO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS DE ADVOGADO" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 40-80.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TÂNIA MARIA GALVÃO BRAGA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 41-40.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MICHELLE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphaela Maia Russi Franco, Recorrido(s): ADP BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "GESTANTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - MARCO INICIAL À CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA" por violação do art.10, inciso II, alínea "b", do ADCT e contrariedade a Súmula 244, I, deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: AIRR - 42-33.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LÁERCIO LEITE FERREIRA, Advogada: Dra. Cleonice Costa Farias Santos, Agravado(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53-28.2013.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AGROPECUÁRIA TERRERÃO LTDA., Advogada: Dra. Carolina Gomes Azevedo, Agravado(s): ESPÓLIO de JONAS MARQUES, Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-02.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): CARLA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 61-22.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO DE ARIMATÉIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): CARAMURU ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Otávio César da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66-54.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): SUSY SLIZ, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): TECHSERV - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROJETOS COMERCIAIS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento quanto ao cerceamento do direito de defesa; b) conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 75-92.2012.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RESINAS MARAJUARA LTDA., Advogado: Dr. Sueli Carneiro Ramos, Agravado(s): SEBASTIÃO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento quanto à estabilidade provisória e indenização por danos morais; b) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema SALÁRIO IN NATURA e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81-45.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): OTONIEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83-26.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DAIANA PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84-37.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Machado dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85-61.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NORMA SUELI ROCHA CUNHA, Advogada: Dra. Iradiney de Souza, Agravado(s): LOJAS LE BISCUIT S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento, quanto às horas extras e desvio de função; b) conhecer do agravo de instrumento, quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85-59.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Augusto Parente Martins dos Santos, Agravado(s): VIVIAN TEIXEIRA LOPES MAYRINK, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): JET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-22.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EVA RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. Débora Cristiane Ortega de Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131-53.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): MAURÍCIO SANCHES CÂMARA, Advogada: Dra. Valéria Ramos Castello Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-43.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Agravado(s): CLARINDA VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190-16.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno



Medeiros, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PAULO CÉSAR MOREIRA FRANÇA, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211-18.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): SEBASTIÃO REIS CLEMENTINO DA CUNHA, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215-61.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): FILIPE LEMOS SOARES, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218-11.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): SÉRGIO GERMANO, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): J&J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224-49.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DE AVILA, Advogado: Dr. Fernando Toniato, Agravado(s): ANDRADE & CANELAS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Scatolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-58.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 229-41.2010.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SV JACOB EMERICH EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): CRISTIANO COSTA SILVA, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Molica, Agravado(s): N.P. DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238-09.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): JOÃO CARLOS LEMES, Advogado: Dr. Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240-96.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARILANE DE BRITO, Advogado: Dr. Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247-27.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA DAS DORES SATELES, Advogada: Dra. Vera Lúcia Tahira Inomata, Agravado(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-73.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA., Advogada: Dra. Maria do Socorro de Campos, Agravado(s): IVAN FERREIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275-88.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): PAULO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina da Silva Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290-41.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ROBERTA DE ÁVILA LUIZ, Advogado: Dr. Diogo Alves Zago Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293-11.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMSTED MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): WELLINGTON ALVES EMILIANO, Advogado: Dr. Melissa de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312-79.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OSMAR BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Keila Zibordi Moraes Carvalho, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS DUREX LTDA., Advogado: Dr. Márcio Augusto Dias Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317-35.2013.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires, Agravado(s): ILÁRIO JÚNIOR ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Danilo Júnior Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321-37.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. José Carlos Lopes, Agravado(s): JACIA PATRÍCIA SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341-51.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MANUEL FRANCISCO DA SILVA SALES, Advogado: Dr. Adilson Betcel Vasconcelos, Agravado(s): CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 342-18.2012.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): EPIFANIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Thiago Bocci Romualdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346-33.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS WILLIAM OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Fernando Fávoro Alves, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366-64.2013.5.04.0772 da 4a.**



Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CURTUME AIMORÉ S.A., Advogado: Dr. Ricardo Boscaini Krunitzky, Agravado(s): QUEILA ZAINÉ GONÇALVES BUENO VIEIRA, Advogado: Dr. Julio Cesar da Costa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379-02.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GLEISLAINE BERGAMO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Mokwa, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384-39.2010.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Agravado(s): ANTÔNIO VALENTIM CINCONATO, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412-91.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): ISRAEL BATISTA, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 440-44.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto, Agravado(s): ADRIANO OUIRINO HONORATO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): TEC WORK ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 441-69.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JOSÉ CÂNDIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Alessandro marocs Ignácio Leal, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS TAIFEIROS, CULINÁRIOS E PANIFICADORES MARÍTIMOS, Advogado: Dr. Oziris Almeida Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AÇÃO ENTRE SINDICATO E TRABALHADOR. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" por ofensa ao art. 114, III da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito proposto pelo Sindicato ora recorrente e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como de direito. **Processo: AIRR - 443-85.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GUSTAVO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): SUPERMERCADOS BAVARESCO LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449-93.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): FABIO LOPES DA COSTA, Advogada: Dra. Adriana Aparecida de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457-63.2013.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilson Lucas Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 459-14.2012.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno



Medeiros, Agravante(s): JOSÉ RENATO BARCELLOS DORNELES, Advogado: Dr. André Luiz Vaccaro Meira, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Sebastião Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 468-14.2010.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): ESPÓLIO de WILTON CARLOS REHBEIN, Advogado: Dr. Tarcísio Paulo Rabuske, Agravado(s): ALLIANCE ONE EXPORTADORA DE TABACOS LTDA., Advogada: Dra. Betina Kipper, Agravado(s): CTA - CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S.A., Advogado: Dr. Renan Schwengber, Agravado(s): SUHMA ENGENHARIA - CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Raquel Caspary, Agravado(s): IMIGRANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Regina Birk, Agravado(s): ENOR VALDOMIRO REHBEIN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469-41.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s): LUIZ ALVÍCIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento quanto aos honorários advocatícios; b) conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471-41.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AIRTON ESTEVÃO MATERA, Advogado: Dr. Messias Queiroz Uchoa, Agravado(s): VALDECIR MANCUZO, Advogado: Dr. Regina Maria Bassi de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473-20.2013.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): EVANILSON MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlene Lopes Cirqueira Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481-71.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO GASQUEL FERNANDES, Advogada: Dra. Cíntia Ferreira Rossi Battini, Agravado(s): L&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alvaro Luís Carvalho Waldemar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 487-75.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488-83.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Amélia do Carmo Buonfiglio, Agravado(s): AQUARIUS SBC EDITORA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Patricia Eufrosino, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Vicente Serpentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496-92.2013.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PONTE IRMÃO & CIA LTDA., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE JESUS DE SOUSA, Advogada: Dra. Paula Danielle Teixeira



Lima Piazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 503-36.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALESSANDRA VIEIRA FREIRE, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Agravado(s): TIGER RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Débora Romano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506-64.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDMAR SIMÕES DA SILVA, Advogada: Dra. Leena Maria Cunha Prudente, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507-80.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): RONEY GONZAGA, Advogado: Dr. Eduardo Soares Fernandes dos Santos, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 516-68.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GUILHERME DIAS, Advogado: Dr. Daniela Zaniolo de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado: Dr. Sarah Esquerdo Magliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526-83.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): SILVIO CARNEIRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): COSEPEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-56.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais Assis, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-71.2013.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EVA MARIA DE MELO GONÇALVES, Advogado: Dr. Francisco Cleans Almeida Bonfim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FILHAS DE SANTANA - COLEGIO GENTIL BITENCOURT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barbosa Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 538-18.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): ADEMIR RAMOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Patricia Vieira Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 549-04.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): LUÍS ALBERTO PEREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 562-67.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): MÁRCIO DE MENEZES RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva,



Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 586-63.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MINASMIX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Lara Nogueira de Menezes, Agravado(s): MIRIAN DE SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Elmara Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 590-73.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Agravado(s): EDERSON LUCAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600-82.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GIVANILDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Lucimar Vieira de Faro Melo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luís Santos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 605-18.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FÁTIMA AMORIM COTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. James Vieira, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608-46.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA. - SOLL, Advogado: Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Agravado(s): MICHELE JOSEFA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Buarque de Macêdo Gadelha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 617-72.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO PEREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): MERCADO SUPER ECONÔMICO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 619-53.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Recorrido(s): WLADEMIR LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESERÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA PARCIALMENTE ILEGÍVEL. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, para que prossiga no seu julgamento, como de direito. **Processo: AIRR - 626-69.2012.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodolfo Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 627-56.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOEL DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Wander Henrique Brancaltoni, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-65.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO DE OLIVEIRA MANDIRA, Advogado: Dr. Elson Kleber Carravieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-09.2013.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Agravado(s): ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS ARANHA, Advogado: Dr. Alberto Indequi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 646-21.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Agravado(s): MWB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carolina Svizzero Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 649-63.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): DAYANE TAMARA FERNANDES CRUZ, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652-77.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): ANTÔNIO FONTOURA DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Eleonora Galant, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Agravado(s): GATES SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-42.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDIMILSON CARVALHO FARIAS, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-42.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carolina Alcântara da Silva Marques, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO



PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 656-73.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procuradora: Dra. Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): PEDRO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660-48.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIENIFER OLIVEIRA FERRAZ, Advogado: Dr. André Bertuol Bergamaschi, Agravado(s): SAÚDE NO COPO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Artur Garrastazu Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 678-52.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS ALVES, Advogado: Dr. Daniel Gilberto Lemos Pereira, Agravado(s): MARIANA ARZAMENDIA DE MOSCARDI, Advogado: Dr. Gelson Ricardo Fabro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-98.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDVALDO AGOSTINHO NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fabrício Lillo Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694-06.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Cláudio Manoel Silva Bega, Advogado: Dr. Renato Farto Lana, Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Agravado(s): GILMAR PINTER, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694-93.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALEXANDRE PATRÍCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 721-21.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): LUILIANE DE MIRANDA SILVA, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724-94.2010.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALDENORA DE LIMA SANTANA E SILVA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 735-09.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): LUZINETE NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735-26.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): VANESSA LUZ VIDAL, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 744-80.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SUELY APARECIDA PROTSKI LIMA, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Agravado(s): FOCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Kalinowski, Agravado(s): RS FARMA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Daniely Andressa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 747-34.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO MARTINS LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Helder Massaaki Kanamaru, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750-58.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberta Barreto Sodré Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751-26.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAMPEANO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): JULIANO JORGE IDALGO, Advogado: Dr. Diego Moreira Cazartelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762-19.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA S/S E OUTRA, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DA CIDADE DE SALVADOR - SINDI+SAÚDE, Advogado: Dr. Sebastião Roque Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769-29.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Michelle Rosana de Carvalho Fonseca Andrade, Agravado(s): MARCONDES VITOR SOBRAL, Advogado: Dr. Carlos André Machado Gomes de Melo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772-72.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS COSTA FRAGA, Advogado: Dr. Kleber Kowalski Corrêa, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773-22.2011.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): MARLENE PACHECO DE ALMEIDA BRITO, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE - CENTROESTE, Advogado: Dr. Douglas Venâncio Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-50.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADEMAR NOGUEIRA, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788-05.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): POSTO DE ABASTECIMENTO GUGUINHA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): JORGE CARLOS NUNES CARNEIRO, Advogado: Dr. Edivaldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790-05.2010.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Agravado(s): MARIA RONEIDE SOARES MELO, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794-87.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ACD ODONTO - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Laury Lucir Geremia, Agravado(s): SINDIPAR SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PARANÁ, Advogado: Dr. Bruno Milano Centa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796-45.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ROSELI SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 805-70.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): MARIA ELMA MONTEIRO, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Agravado(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 811-86.2013.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INDUSTRIAL ACRILAN LTDA., Advogado: Dr. Arany Gustavo de Brito Lauth, Agravado(s): INÁCIO BUDTINGER, Advogado: Dr. Felipe Guimarães Ritzmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-59.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno



Medeiros, Agravante(s): S & C DROGARIA LTDA. SUCESSOR DE W2G2 S.A., Advogada: Dra. Angela Maria Caraffa Capelo, Agravado(s): JOSY SUELLEN LESSA DE FRANÇA, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé trazido em contraminuta. **Processo: AIRR - 819-40.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): JOSÉ PESTANA PEREIRA, Advogado: Dr. Clóvis Rodrigues, Agravado(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 823-59.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ABB LTDA, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): JOSÉ ADELANE CARDOSO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 835-30.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): RAILTON ALEXSON TEODORO, Advogada: Dra. Karine de Oliveira Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 859-58.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 861-66.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Cecília Helena Ribeiro Rodela Viviani, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-90.2011.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michel Webber Costa Novo, Agravado(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 889-97.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): FOOD COURT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 892-78.2013.5.08.0203 da 8a.**



Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CADAM S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s): RICARDO NARCISO VIEIRA ROMARIZ, Advogado: Dr. Ancelmo da Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 909-05.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): GISELLE CABRAL PORTELLA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PEDRODAVI LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTERJORNADAS" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo interjornadas suprimido, como horas extras, acrescidas do respectivo adicional, com base no horário de trabalho comprovado nos autos. **Processo: AIRR - 928-66.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBSON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Débora Cristina O. C. Matias, Agravado(s): SUPERMERCADO KRILL CASQUEIRO LTDA., Advogado: Dr. João Bosco de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 931-78.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinicius Rieth de Moraes, Agravado(s): PAULO ROBERTO PANTE, Advogado: Dr. Elaine Cristina Ferreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 937-11.2012.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Recorrido(s): KELY GODÓI LOPES, Advogado: Dr. Felipe Conteratto, Recorrido(s): FRANCISCO BARBOZA DE PINHO INSTALAÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONA DA OBRA", por contrariedade à OJ-191 da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à recorrente SULGÁS. **Processo: AIRR - 938-76.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): DEISE LUCIANE DIAS, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947-59.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUCIANO LUIZ MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Agravado(s): GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 950-19.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Recorrido(s): MÁRCIO FERREIRA GRANGEIRO, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. CULPA IN VIGILANDO. OBSERVÂNCIA DA DECISÃO DO STF NA AÇÃO DIRETA DE CONSTITUCIONALIDADE Nº



16. ESPEFICIDADES QUE JUSTIFICAM A RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. **Processo: AIRR - 958-65.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): RENATO ADÃO SILVA, Advogado: Dr. Cláudia das Graças Borges, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento em relação aos temas DURAÇÃO DO TRABALHO. INTERVALO INTRAJORNADA. HORAS EXTRAS. TEMPO DE RENDIÇÃO E MINUTOS RESIDUAIS; b) conhecer do agravo de instrumento em relação aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 960-08.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALVARO ANTUNES AMADO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 962-03.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ANDRÉ CONTERATO BRASILIANO DA COSTA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 963-60.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): DOUGLAS ROBERTO JOAQUIM, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 964-18.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): TGM TURBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS DE MELO, Advogado: Dr. Daniel Aparecido Murcia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade. fornecimento de equipamentos de proteção individual", por violação dos arts. 191, II, e 194 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação, porquanto compatível. **Processo: AIRR - 972-15.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LEONARDO SOUZA BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975-76.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): EDSON LELIS GONÇALVES, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 984-43.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MONIQUE TAVARES DE TORRES FREITAS, Advogado: Dr. Érika Aparecida Silvério, Recorrido(s): ENXOVAL BIANCA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Daprà, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista quanto ao tema ESTABILIDADE PROVISÓRIA. GESTANTE. CONCEPÇÃO NO CURSO DO AVISO-PRÉVIO INDENIZADO por violação do art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, a contar da data da dispensa até cinco meses após o parto, bem como férias acrescidas de um terço, salários trezenos e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação. Custas acrescidas em R\$300,00, calculadas sobre o valor majorado à condenação de R\$15.000,00. **Processo: AIRR - 989-03.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): FELICIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Curtinaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000-46.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): THAYNARA BARBOSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1005-46.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CLARISSA BRAZ TARIGA, Advogado: Dr. Dora Figueiredo Catelan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1008-11.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CHARLES NOGUEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Recorrido(s): TORRENT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que nova decisão seja proferida, emitindo-se juízo explícito sobre a questão ali suscitada, particularmente no que toca à ausência de contestação acerca das ameaças de dispensa, alegadamente sofridas pelo reclamante, caso insistisse em fazer parte do movimento sindical; resta prejudicada a análise dos demais temas suscitados. **Processo: AIRR - 1012-77.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALMIRANTE LUIZ OCTAVIO BRASIL, Advogado: Dr. Joyce Maria de Nazareth Cardim, Agravado(s): FRANCISCO LIMA, Advogada: Dra. Cristiane Barcellos Turon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1025-85.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MILTON BRAGA E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Luís Cláudio Leite, Agravado(s): LUCIANO DA VEIGA MARQUES, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento quanto à assistência judiciária; b) conhecer do agravo de instrumento quanto às demais matérias e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1028-88.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JORGE ANTÔNIO PEREZ GIRALDES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento quanto à multa por litigância de má fé; b) conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1028-15.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Agravado(s): VIVIANE TEREZINHA ZANELATO, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1053-29.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ALVES MARTINS, Advogado: Dr. José Amarante de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1062-95.2011.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Soares Azevedo de Santana, Agravado(s): FRANCSICO ANTÔNIO JOSÉ GARCIA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1067-04.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HIPER POSTO CAMINHO DAS ÁRVORES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Matos Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOSBA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1071-76.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ALICIO DE SOUZA VILELA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1073-68.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): CLAYTON NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1073-46.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARLY ROSA SERRA, Advogado: Dr. Wagner Higa de Freitas, Agravado(s): ESPÓLIO de ROMOLO DONIZETE DA SILVA, Advogado: Dr. Roney Pereira Perrupato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1086-06.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSÉ ELIAS SANTOS, Advogado: Dr. Reges Coelho Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1092-74.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): BRUNO CÉSAR FERREIRA, Advogado: Dr. Robson da Cunha Martins, Agravado(s): ALLBOR SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1100-57.2010.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS TRURAN, Advogada: Dra. Daiana Agda dos Santos, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1101-41.2012.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROMILDO GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1112-76.2011.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO ZORZETTO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1113-35.2011.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÉRGIO DE ÁVILA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1117-90.2012.5.04.0641 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): VERA LÚCIA DE FREITAS, Advogado: Dr. Tobias Damião Corrêa, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1128-92.2011.5.19.0009 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): CRISTIANE VANESSA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1129-03.2013.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALEXANDRE SILVA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.- ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1142-38.2012.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA EUGÊNIA ESTIMA, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1152-83.2011.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CRISTIANE GABRIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues, Agravado(s): ESTÂNCIA ÁRVORE DA VIDA, Advogado: Dr. Nelson Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1152-47.2011.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCO AURELIO LEAL DE GUSMÃO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1156-75.2010.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA APARECIDA GARCIA SAMPAIO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164-98.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELX SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): DOUGLAS RODRIGUES DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1171-27.2011.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PEDRO PAULO DA SILVEIRA DIAS, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): CHEVRON BRASIL LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1175-25.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JAIME MANOEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcos César Garrido, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema, por violação dos art. 7º, XXIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de "complemento da RMNR" apuradas sem a integração do adicional de periculosidade percebido pelo reclamante em decorrência do labor em condições especiais de trabalho, com reflexos legais. **Processo: AIRR - 1198-97.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): LUCILENE MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1200-79.2011.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Agravado(s): GIVALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201-66.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARINA SUAREZ BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Mello Júnior, Agravado(s): MARCELO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1221-65.2012.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANDRÉ SABINO, Advogado: Dr. Francisca Rosilene Garcia Celestino, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1227-24.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOPES E LACERDA REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Flaviano Lopes Ferreira, Agravado(s): HELLEN MARIANO ROBERTO, Advogado: Dr. Elvis Leonardo da Silva Duque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1227-49.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALOÍSIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1230-06.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ISMAEL JERÔNIMO DA SILVA, Advogada: Dra. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS, Advogada: Dra. Ana Paula Tavares Borher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1231-91.2011.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARTAGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Renato de Mendonça Canuto Neto, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO VIEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1234-95.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Agravado(s): AGUINALDO APARECIDO FERNANDES, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): ATLAS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1236-67.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ILHA BRASIL CAFÉ LTDA., Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Alan de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1236-37.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): SANDRA REGINA XAVIER DUARTE, Advogado: Dr. Tommy Farago Andrade Wippel, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento, quanto aos temas "MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS" e "NULIDADE, CERCEAMENTO DE DEFESA, DOCUMENTO NOVO"; b) conhecer do agravo de instrumento em relação ao tema



honorários advocatícios e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1237-58.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA PONTES, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1237-83.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VAREJÃO SÃO MARTINS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): JADILSON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Vânia Valéria da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1250-03.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CARMEN LÚCIA BENTO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. CONCESSÃO APÓS O SÉTIMO DIA CONSECUTIVO DE TRABALHO. AUTORIZAÇÃO POR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. VIOLAÇÃO DO ART. 7º, XV, DA CF por violação do art. 7º, XV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento em dobro dos RSR quando concedidos após o sétimo dia trabalhado, com reflexos na forma da lei e nos limites do pedido. **Processo: AIRR - 1250-14.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SÉRGIO PEREIRA, Advogado: Dr. SUZI MARY BERTAN DORRIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1258-98.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MACLÍNEA S.A. - MÁQUINAS E ENGENHARIA PARA MADEIRAS, Advogado: Dr. João Casillo, Agravado(s): LUAN ELIAS CAMPOS NAVARRO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1265-92.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCISCO, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1273-12.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IPSOS 2011 BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ADRIANA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roodney Roberto de Almeida, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CATI NOW CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1282-38.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS -



SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1298-20.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabricia de Arruda, Recorrido(s): IZOLETE DAMAZIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO. SÚMULA Nº 85, IV, DO TST" e "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO MAJORADO PELA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DE OUTRAS PARCELAS", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, e à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, ambas desta Corte, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, quanto às horas destinadas à compensação, limitar o pagamento apenas ao respectivo adicional e para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados acrescidos de horas extras em 13º salário, férias + 1/3, aviso prévio e FGTS. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação, por compatível. **Processo: AIRR - 1306-18.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): MARI ENEIDA SANTOS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Minéia de Godoy Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1307-22.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): GILBERTO WALDELM, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento em relação às "horas extras" e "FGTS"; b) conhecer do agravo de instrumento quanto às demais matérias e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1316-20.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Arlova Marta Vivacqua da Silveira, Agravado(s): CLAUDINOR CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1331-91.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SILVANIA DE OLIVEIRA ARANTES, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): SDB - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Luís Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1332-62.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Nicole Cristina da Silva, Agravado(s): MARCELO ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia da Silva Almeida, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1341-98.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Érica Souza Lima de



Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1345-06.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CARLA ZILENE ZAJACZKOWSKI, Advogado: Dr. Luiz Alberto Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1368-29.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ELIZETE FÁTIMA BOTAN, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1374-03.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GUANFENG GRUPO DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE OLEOS E GORDURAS VEGETAIS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior, Agravado(s): NEILSON SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): EP PEGARETI SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1377-34.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VRG LINHAS AERÉAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WENDEL FEITOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1382-48.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Agravado(s): EDILAINÉ DA SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Rosângela Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1404-87.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ESPÓLIO de JESUINO PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Agravado(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1414-87.2011.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ RIBEIRO BASTOS, Advogado: Dr. Renan Loureiro Laborne Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Santos Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1421-57.2012.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Dra. Andressa Santos, Agravado(s): PAULO ROBERTO BALDINI, Advogado: Dr. Djalma de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1426-43.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): QUELSON LEÃO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Bruna Livia Guimarães Rebello Ferro, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. André Marinho Mendonça, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo



de instrumento. **Processo: AIRR - 1439-77.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO BORGES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1445-76.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO MARIA MIGUEL, Advogada: Dra. Marisa de Lima, Agravado(s): CARLOS SANTANA, Advogado: Dr. Flávio Schoppan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1447-97.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Edison Mori, Agravado(s): REINALDO CLÁUDIO DO CARMO, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1449-54.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MELISSA LIMA CAMPOS CANÇADO, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1452-02.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA YAMÁ LTDA., Advogada: Dra. Maria Madalena Antunes Gonçalves, Agravado(s): LUCIANA FAQUINETE, Advogada: Dra. Sílvia Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1457-36.2011.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara Rangel, Agravado(s): ASSUERES GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1466-44.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DR. REDDY'S FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bárbara Silva Gomes, Agravado(s): EMERSON BOHRER PAIM, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1466-42.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CREDIPARANÁ SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Brittes, Agravado(s): PARANÁ BANCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento, quanto à categoria profissional especial/enquadramento; b) conhecer do agravo de instrumento em relação ao tema horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1468-34.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Gilberto



Stürmer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA JÚLIA FLORES, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1476-28.2010.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BIANCA SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Mota Barros, Agravado(s): OPL CAMPANATI SERVIÇOS LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Leal Joaquim de Mattos, Agravado(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1494-59.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO) E OUTRO, Advogada: Dra. Flávia Orsini de Castro Macieira, Agravado(s): MARCELO LEITE DUARTE, Advogado: Dr. Júlio César Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1497-07.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARIA ADÉLIA DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1522-96.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LEILA DO NASCIMENTO CHIARINOTTI, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): VENEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Garutti Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1526-88.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Dr. Augusto César Alves Sá, Agravado(s): CICERO VERCULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento quanto às horas extras; b) conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1545-80.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Salomão Augusto Oliveira, Recorrido(s): VINÍCIUS LÚCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO E ENTREGA DE GUIAS", por violação do art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no mencionado dispositivo legal. **Processo: AIRR - 1579-95.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LEVI LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1584-94.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RILTO VERÍSSIMO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico Winter, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr.



Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1593-71.2010.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. João Ailton Gomes Gonçalves, Agravado(s): CLÁUDIO ALEXANDRE DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Fábio Arantes Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1617-54.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): EMERSON PEREIRA LEMOS, Advogada: Dra. Sheila Magno de Sousa, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento, quanto ao adicional noturno; b) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "descontos. contribuições assistenciais" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1627-52.2012.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RAFAEL RAMOS JAGLIERI, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Molica, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1635-93.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ISAAC DA SILVA, Advogado: Dr. Idílio Bernardo da Silva, Agravado(s): TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Capeli Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1648-33.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Agravado(s): CÉLIO ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Amaral de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1657-77.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIACON CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): ELIEZER FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1660-77.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RICARDO HABE, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): HOSPITALIS NÚCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Muneyoshi Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1668-64.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOÃO DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Felipe Henrique Pinto Isaías, Agravado(s): REDE NACIONAL DE DROGARIAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Agravado(s): COOPER TEAM - SOCIEDADE COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogada: Dra. Karina Alves Gonzalez Simonetti, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; b) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema remanescente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1669-16.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REINALDO SILVEIRA CARDOSO,



Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): PRODUFLEX INDÚSTRIA DE BORRACHAS LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1682-75.2012.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RICARDO PINHEIRO SAMPAIO NETO, Advogado: Dr. Alex Níger Lopes Ramos, Recorrido(s): TORPEDO CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO RECLAMANTE" por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Crateús, para instruir e julgar a reclamação trabalhista, conforme entender de direito. **Processo: RR - 1708-70.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Recorrido(s): SELMA APARECIDA DIAS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Recorrido(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. CULPA IN VIGILANDO. OBSERVÂNCIA DA DECISÃO DO STF NA AÇÃO DIRETA DE CONSTITUCIONALIDADE Nº 16. ESPECIFICIDADES QUE JUSTIFICAM A RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao reclamado BANCO DO BRASIL S.A. **Processo: AIRR - 1725-61.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSPORTADORA SUCESSO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Marina Pimenta Madeira, Agravado(s): PAULO CÉSAR GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Delmo Teixeira Cimini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1749-50.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Agravado(s): PAULO MAURICIO DE AQUINO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1759-68.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Matheus Pardo Lopes, Agravado(s): LUIZ PINHEIRO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. José Vicente Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1766-66.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SHEILA REGINA HOFFMANN, Advogado: Dr. José Aparecido Honório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1789-85.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CETELEM SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): LUCINÉIA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): LUANDRE TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Agravado(s): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Vivian Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1790-08.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig,



Agravado(s): ANTÔNIO BANDEIRA, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1800-96.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ CARLOS CLÍMACO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1811-81.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): JOSÉ CIRILO GONÇALVES, Advogado: Dr. Vitalino Simões Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1831-06.2011.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CACHOOL COMERCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Sóstenes Martins da Rocha, Agravado(s): ANANIAS MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto do Nascimento, Agravado(s): USINA ESTRELIANA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1855-61.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): TATIANA FERREIRA DA SILVA ABADE, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1908-25.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): REINALDO DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1915-47.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): ALEXANDRA STIEVEN, Advogado: Dr. Teodoro Manuel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1940-57.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Garcia Perez, Agravado(s): GEORGE DE AQUINO ANDRÉ, Advogada: Dra. Sandie Simone Lopes Domingues, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Karla Regina Fitas Loureiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1942-87.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): MARIA LUCILA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Marques Parra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1954-94.2012.5.02.0385**



da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): CÍCERO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1958-61.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): REGIS FERNANDES SOARES LIMA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1964-05.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): GILDAN FRANCISCO DE SOUSA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1965-51.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOCIEDADE TV COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Rodrigo Vizeli Danelutti, Agravado(s): ECLESIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1966-42.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cíntia Macedo Garcia, Agravado(s): JONATAS SELEMIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1975-50.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIOGENES MELO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1979-39.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): DENIS SANDER PINTO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1987-64.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULO PINHEIRO PEROTO, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Procurador: Dr. Cássia Maria Santini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2003-21.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): PAULO HENRIQUE AUGUSTO FERREIRA, Advogado: Dr. Agna Aparecida Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2015-32.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr.



Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BONFIM, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, Advogado: Dr. André Zanotto da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2037-28.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS CÉSAR NUNES, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2046-24.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SALVADOR LOPES JÚNIOR, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2048-84.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): DIEGO PERES ROCHA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Araújo Pinheiro Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2083-20.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADALBERTO IGNACIO DE CASTRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FM RODRIGUES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2092-22.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): ANGÉLICA OLIVEIRA DUPRE, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. CÓPIAS DA PROCURAÇÃO E DO SUBSTABELECIMENTO. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE PELO PRÓPRIO ADVOGADO" por violação do 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, para que prossiga no seu julgamento, como de direito. **Processo: AIRR - 2109-90.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): REGINALDO ROSSI HIDALGO, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2149-44.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): EDSON FIGUEIREDO SISNANDE, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL - CPTM - DECISÃO JUDICIAL - VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL" por contrariedade à Súmula nº 6, VI, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que, entendendo ser a disparidade salarial decorrente de vantagem personalíssima do paradigma, decorrente de aplicação de tese jurídica superada pela jurisprudência desta Corte Superior, indeferiu o pleito de equiparação salarial.



Processo: AIRR - 2203-64.2012.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho Babo de Resende, Agravado(s): JORGE MENDES LAGES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Palhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2252-50.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): MARICELIA DIAS DE ARAÚJO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2308-52.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Priscila Maciel de Freitas, Agravado(s): ALEXANDRE TITONELI, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2366-54.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): DÉBORA HELENA MADUREIRA, Advogado: Dr. Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2387-04.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ CARLOS RAFAEL SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Carolina Alves de Lana Tôrres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2400-59.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINDIVERSÕES, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Recorrido(s): ZAHLE CLUBE DO BRASIL, Advogada: Dra. Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESERÇÃO. AUSÊNCIA DO DEPÓSITO RECURSAL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, para que prossiga no exame dos demais pressupostos de admissibilidade, como de direito. **Processo: RR - 2454-66.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ZENILDA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Recorrido(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento de 1h por dia trabalhado, com os mesmos acréscimos e reflexos deferidos quanto às horas extras, observados os demais termos da Súmula nº 437 do TST. Valor provisoriamente arbitrado à condenação que se acresce em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas adicionais no importe de R\$ 100,00 (cem reais), pela reclamada. **Processo: RR - 2465-83.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CÉSAR RIJO, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Recorrido(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 202, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga no exame do feito,



como de direito. **Processo: AIRR - 2522-60.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): EVA LOPES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2535-43.2012.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): CARMEM LÚCIA TIMÓTEO DA SILVA, Advogado: Dr. Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. André Cruz Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2543-39.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): JORGE KELLERMAN LUCKS FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado, Recorrido(s): BOUCINHAS & CAMPOS CONSULTORIA DE GESTÃO LTDA., Advogado: Dr. Edmo João Gela, Recorrido(s): BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Maurício Abuchaim Fattore, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. CULPA IN VIGILANDO. OBSERVÂNCIA DA DECISÃO DO STF NA AÇÃO DIRETA DE CONSTITUCIONALIDADE Nº 16. ESPECIFICIDADES QUE JUSTIFICAM A RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao reclamado BANCO DO BRASIL S.A. **Processo: AIRR - 2548-43.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULO VENÂNCIO FERREIRA, Advogada: Dra. Lumbela Ferreira de Almeida, Agravado(s): GUALA CLOSURES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Acácio Valdemar Lorenção Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2650-92.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EPC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): MEGUY NAVARRO LUIZ, Advogada: Dra. Silvia Kazue Nakamura Kitakawa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2660-86.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MICHAEL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Iuri Artur Miranda de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2718-94.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CLÁUDIO GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema "MULTA PREVISTA EM NORMA COLETIVA"; b) conhecer do agravo de instrumento quanto às demais matérias e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2828-05.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANA CLÁUDIA ALVES SILVA, Advogado: Dr. Fernando Augusto



Francisco Alves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2848-79.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUCIANA PINHO SOUZA GONÇALVES, Advogada: Dra. Selma da Mota Leopoldo de Almeida, Agravado(s): ORION INTEGRACAO DE NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Vanessa Felipe Bezerra, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2867-94.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA DE SANTANA, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2991-52.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SIDNEY CARLOS LILLA, Advogado: Dr. Marcos Maurício Bernardini, Recorrido(s): CENTAURO COMUNICACIONES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edinalva Pires do Nascimento, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA APLICADA POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REITERAÇÃO EM INSTÂNCIAS DISTINTAS. ELEVAÇÃO DO VALOR DA MULTA. POSSIBILIDADE", por ofensa ao art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a multa aplicada por embargos de declaração protelatórios a 1% sobre o valor da causa; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 3136-40.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PATRICIA SIMÕES LOPES, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3793-17.2010.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VEYANCE TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Enio Sperling Jaques, Agravado(s): ROBERTO PINHEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Leandro Augusto de Oliveira Tromps, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6380-56.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NILTON MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Eduardo Pizolati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7200-72.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS SILVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Francisca Vale Matteoni, Agravado(s): COPACABANA MAR HOTEL S.A.,



Advogado: Dr. Fernando Antônio Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7400-02.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): QUITÉRIA MARIA DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Leonardo Alves Rodrigues, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9602-35.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JÚLIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fernando Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10951-97.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LELIA MARIA DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11800-45.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PLAMONT PLANEJAMENTO MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Gomes Pimentel, Agravado(s): LÉO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcinéa Kuhn de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14600-44.1992.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELIANE TEREZINHA WOSNIACK, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): MARLENE BARCELLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Felipe Oliveira Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17200-03.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): ROSELI RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Walter Lins de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21300-65.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DULCE REGINA GALVÃO BUENO DE LUCENA, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27500-92.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Agravado(s): CELSO TEIXEIRA VILETE, Advogado: Dr. Jorge de Paulo Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34900-04.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): VALDEMAR NUNES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Pedro Aurélio Garcia de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36500-88.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MILPLAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle



Bastos, Agravado(s): JOSÉ DEMILSON DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 44700-13.2004.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): GERVASIO LELLIS DA COSTA, Advogado: Dr. André de Grossi Pereira, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Dr. Shirlei Silva Pinheiro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51600-15.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALERRANDRO ROGÉRIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): WORLD GLASS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Marcela Jorge Paes Barreto, Agravado(s): EDWARDS OLIVEIRA CAMPOS, Agravado(s): EMIR NASCIMENTO CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 54400-39.2006.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): MARCO AURÉLIO CHAVES, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 63600-23.2006.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): GEORGE ASSUNCAO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Patrício de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marilda Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64700-23.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA LTDA., Advogado: Dr. Sidney Merelles Vieira, Agravado(s): PEDRO CÉSAR GUSMÃO MOURA, Advogado: Dr. Adebar Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65900-10.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Carvalho Martins, Agravado(s): SANNIZE DE LIRA XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Araújo Cavalcanti Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67600-85.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALEX SANDRO MOURA RUSSO NICOLINI, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Agravado(s): DEICLOG S.A., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARQUE HÍPICA, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70300-57.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NADIANE MARIA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr.



José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): CITICARD BANCO S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 76300-78.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ANTÔNIO DA HORA SIMÕES, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Recorrido(s): HEWITT EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Regiane Camargo Portapila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o não conhecimento do recurso ordinário do reclamante em razão de inovação recursal, determinar o retorno dos autos à Corte Regional, para que prossiga no seu exame, inclusive quanto ao pleito de indenização por danos morais, decorrente da alegada dispensa no curso do período estável, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso, no tema remanescente. **Processo: AIRR - 78100-77.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ALEX SANDRO GOES DA SILVA, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 84000-11.2007.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): WALDIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS POR INADEQUAÇÃO. INTERRUÇÃO DO PRAZO RECURSAL. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO" por ofensa ao art. 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o não conhecimento do recurso ordinário do reclamante em razão da intempestividade, determinar o retorno dos autos à Corte Regional, para que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: AIRR - 84700-70.2009.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): VERA LÚCIA MOREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Astolpho de Araújo Santiago, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87700-78.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUTORA B. SANTOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vale de Arujo, Agravado(s): JOÃO MARIA DOS REIS, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89000-21.2004.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MANOEL ADAILTON BARBOSA ROMÃO, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): GUARULHOS TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Joara Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89500-20.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBSON SANTOS VIANA, Advogado: Dr. João Carlos Pereira Santos, Agravado(s): FORNECEDORA TRABALHO TEMPORARIO LTDA, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92800-35.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): JOÃO LUIZ LEUCHT TORRES, Advogado: Dr. Benedito Celso de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96200-66.2007.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): ELENALDO SOARES CARDOSO, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Agravado(s): PAZZOTTO TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99700-42.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): VANEZA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Furtado de Miranda Pinto, Agravado(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Laila Viana Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102000-25.2008.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS ROBERTO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Agravado(s): INVISTA POLÍMEROS LTDA., Advogado: Dr. Gonçalo Porto de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102100-87.2011.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Fábio Andrade Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 102500-25.2012.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): ERIVELTO OLIVEIRA TORRES, Advogado: Dr. Renner Roberto Furlan Pereira, Recorrido(s): RPR EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Torres de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE NATUREZA MERCANTIL por contrariedade à Súmula 331 desta Casa por má aplicação e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a reclamada DANONE LTDA. da condenação subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo; prejudicada a revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 107700-61.2008.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO MENEZES SAMPAIO, Advogado: Dr. Henard Moreira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109900-49.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBÉRIO DE SOUZA DINIZ, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): DURAPLAST - INDÚSTRIA DE INJETADOS TERMOPLÁSTICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Weber Jerônimo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111500-08.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RANGEL FREITAS BARBOSA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115400-02.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUCIANO BARBOSA FRAZÃO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115500-54.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HERBERT FARIAS CLEMENTE, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 119300-17.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE PAIVA DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Tatiana Mendes Cunha, Agravado(s): ABDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121200-92.2009.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSELICE CASEIRO GOMES RODRIGUES, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Agravado(s): IRMANDADE DO HOSPITAL SÃO JOSÉ - SANTA CASA DE SÃO VICENTE, Advogada: Dra. Ana Lizandra Bevilaqua Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126900-86.2009.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Helyton Joaquim dos Santos, Agravado(s): ROSIMEIRE FERREIRA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fioravante Papalia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127100-02.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ VALDECI JORDÃO, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): FOX 2 COMÉRCIO DE BOLSAS E BRINDES LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Felfoglia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129800-69.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA,



VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132300-11.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Priscilla Rodrigues de Oliveira Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134000-12.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BAR E RESTAURANTE LAPA CARIOCA MIX LTDA., Advogado: Dr. Rozani Maria Dias Gomes, Agravado(s): ALEX SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Edilberto da Rocha Gripa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136600-72.2005.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADEMILSON APARECIDO ROMPATO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CTE - TÉCNICA DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eder Fabrilo Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142000-11.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Raquel Salgado Guedes Sabb, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): S.A. - (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): BENILDE DA GRACA ESCALEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): VOLO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 143800-11.2009.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): CÍCERO FERREIRA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Milton dos Santos Júnior, Agravado(s): TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Martins Baraldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144900-44.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUCIMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Paschoalotto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Danos morais. Dispensa discriminatória"; b) conhecer do agravo de instrumento quanto às demais matérias e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147100-96.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAMILLA BATISTA FREITAS, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): AEC CENTRO DE



CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147200-45.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAMILLA BATISTA FREITAS, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163000-46.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): ARLINDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandra Borba Reis Rodrigues, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline Jurema Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178200-49.2004.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): MARIA ODETE DE CARVALHO PINHEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Agravado(s): ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 181600-93.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SHEILA APARECIDA DA SILVA DUARTE, Advogada: Dra. Rosângela Elias Macedo Stoppa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185400-86.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GERVÁSIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, Advogada: Dra. Theresa Rachel Santa Rita Dantas Lima, Agravado(s): EMULZINT ADITIVOS ALIMENTÍCIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Narkevics, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194900-84.1996.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DANILO LUIZ COSTA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sá Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 200000-51.1999.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA PARA EXECUTAR CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE OS SALÁRIOS PAGOS 'POR FORA'" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos "por fora" no curso do contrato. **Processo: AIRR - 214600-40.2007.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PLUMBUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MINERAIS E INDUSTRIAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fabiano Lima de Moraes, Agravado(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Lippert, Agravado(s): EDMUNDO SANTOS DE MATOS, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 253600-71.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JORCELINO DOMINGOS, Advogado: Dr. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 337700-56.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN E OUTRA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JUAREZ DOS SANTOS NERY, Advogada: Dra. Rosâne Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3537500-79.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NUTRILATINA LABORATÓRIOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Agravado(s): SANDRA MARA MENDES CAMARGO, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela reclamante. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma